



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

BRUNA MARINHO ABREU

**APATRIDIA NO MUNDO CONTEMPORÂNEO:
ANÁLISE HISTÓRICA E NORMATIVA DO ÊXODO DO POVO ROHINGYA**

**GOIÂNIA
2020**

BRUNA MARINHO ABREU

**APATRIDIA NO MUNDO CONTEMPORÂNEO:
ANÁLISE HISTÓRICA E NORMATIVA DO ÊXODO DO POVO ROHINGYA**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado à Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS), como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.
Orientadora: Prof^{ra}. Ma. Ângela Maria Aires Teixeira.

GOIÂNIA

2020

Abreu, Bruna M. 2020.

Apatridia no mundo contemporâneo: análise histórica e normativa do êxodo do povo *rohingya*. Bruna Marinho Abreu – Goiânia, 2020.

Total de folhas: 71 p. il.

Orientador: Prof. Ma. Ângela Maria Aires Teixeira

Monografia (Curso de Graduação em Relações Internacionais) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Escola de Direito e Relações Internacionais, Goiânia, 2020.

1. apatridia. 2. nacionalidade. 3. perseguição 4. minoria. 5. discriminação. I. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Escola de Direito e Relações Internacionais. II. Apatridia no mundo contemporâneo: análise histórica e normativa normativa do êxodo do povo *rohingya*.

FOLHA DE APROVAÇÃO

BRUNA MARINHO ABREU

**APATRIDIA NO MUNDO CONTEMPORÂNEO:
ANÁLISE HISTÓRICA E NORMATIVA DO ÊXODO DO POVO ROHINGYA**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado à Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS), como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Aprovado em _____ de _____ de 2020.

BANCA EXAMINADORA:

Prof^ª. Ma. Ângela Maria Aires Teixeira.

Prof. Me. Paulo Henrique Faria Nunes

Prof^ª. Me. Pâmora Mariz Silva de Figueiredo

Dedico este trabalho às mulheres da minha vida: minha mãe, Carla, minha avó, Célia, e minha tia, Monara. E para todos que estiveram comigo neste último ano, vocês sabem quem são. Também dedico a todos que acreditam que o mundo deve ser um lugar justo para todos e que lutam para essa mudança.

A cada escolha, uma renúncia, isso é a vida.
(Charlie Brown Jr)

RESUMO

Apátridas são pessoas que não têm nacionalidade reconhecida por nenhum país. O fenômeno ocorre por diversos motivos, como a discriminação contra minorias étnicas, que é o caso dos *Rohingya* que será abordado, além de políticas segregacionistas, guerras, políticas de gênero, leis nacionais que falham em reconhecer residentes e cidadãos. Por essa razão, essas pessoas não conseguem levar uma vida comum, pois não podem se matricular na escola, não pode trabalhar e muito menos viajar, por não terem um documento de identificação. O objetivo da pesquisa é estudar o surgimento da apatridia, quais mecanismos incentivaram a proliferação de tal situação no mundo contemporâneo, apresentando questões relacionadas ao nacionalismo, cidadania e detenção de direitos, além de informar sobre os atores Internacionais e jurisdições que colaboram para a extinção desse *status*. Por fim, busca-se estudar as políticas do Myanmar que não reconhecem esta minoria étnica e o êxodo do povo *rohingya* para os países próximos.

Palavras-chave: apatridia; nacionalidade; perseguição; minoria

ABSTRACT

Stateless persons are people who have no recognized nationality in any country. The phenomenon occurs for several reasons, such as discrimination against ethnic minorities, which is the case of the Rohingya that will be addressed, in addition to segregationist policies, wars, gender policies, national laws that fail to recognize residents and citizens. For this reason, these people are unable to lead an ordinary life, as they cannot enroll in school, cannot work, much less travel, because they do not have an identification document. The objective of the research is to study the emergence of statelessness, which mechanisms have encouraged the proliferation of such a situation in the contemporary world, presenting issues related to nationalism, citizenship and the holding of rights, in addition to informing about the international actors and jurisdictions that collaborate for the extinction of this status. Finally, it seeks to study Myanmar's policies that do not recognize this ethnic minority and the exodus of the Rohingya people to nearby countries.

Keywords: statelessness; nationality; persecution; minorities.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR- Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados

AFPFL-Liga da Liberdade do Povo Fascista

BIA- Burma Independence Army

BNA- Burma National Army

BRAC- Bangladesh Rural Advancement Committee

BSR-Business for Social Responsibility

IOM - International Organization for Migration

ONG - Organização Não- Governamental

ONU - Organização das Nações Unidas

TPI - Tribunal Penal Internacional

UNESCO-Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNHRC - United Nations High Commissioner for Refugees

UNICEF - United Nations Children's Fund

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Mapa do Sudoeste Asiático	15
Figura 2. Grupos prevaletentes em Mianmar.....	18
Figura 3. Crianças rohingya	20
Figura 4. Muçulmanos Rohingya fugindo dos conflitos étnicos de Mianmar	21
Figura 5. Refugiados atravessando o mar para chegar ao Bangladesh	27
Figura 6. Rohingya segurando um cartaz.....	29
Figura 7. Refugiada mostra seu documento de identidade em Bangladesh	35
Figura 8. Rohingyas lendo o Alcorão	40
Figura 9. Monge budista com escrita na mão.....	43
Figura 10. Ashin Wirathu estampando a revista Times	44
Figura 11. Casa de rohingyas destruídas por movimento anti-islâmicos.....	45
Figura 12. Refugiados Rohingya entrando em Bangladesh, depois de fugir da violência em Mianmar que eclodiu em agosto de 2017.....	46
Figura 13. O exôdo dos rohingya	50
Figura 14. Para muitos em Mianmar, o Facebook é sinônimo de internet.....	51
Figura 15. Refugiados Rohingya aguardando por suprimentos básicos no campo de Balukhali no Cox's Bazar, Bangladesh.....	53
Figura 16. Número de refugiados rohingya no território do Bangladesh	54
Figura 17. Refugiada em uma morada improvisada em um campo de refugiados	55
Figura 18. Voluntário medindo temperatura de refugiado	56
Figura 19. O Diretor Geral da IOM conhece novas mães de refugiados Rohingya e comunidades locais que recentemente deram à luz	58

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1. FORMAÇÃO HISTÓRICA DO MIANMAR	15
1.1 COMPOSIÇÃO ÉTNICA	17
1.1.1 A origem dos muçulmanos de Arakan	19
1.1.1.1 O povo <i>rohingya</i>	20
1.2 PERÍODO COLONIAL	21
1.2.1 Domínio Britânico	22
1.2.2 Ocupação Japonesa	23
1.2.3 Independência da Birmânia e início da perseguição legal	24
2. A CRISE DOS <i>ROHINGYA</i>: AGUDIZAÇÃO DO CONFLITO E APATRIDIA	29
2.1 ATOS DISCRIMINATÓRIOS LEGAIS E APATRIDIA	31
2.2 A NACIONALIDADE E O CONCEITO DE IDENTIDADE NACIONAL	37
2.3 CONCEITUALIZANDO A ISLAMOFOBIA	40
2.4 O FUNDAMENTALISMO BUDISTA E O MOVIMENTO 969	42
3 EXPULSÃO E ÊXODO PARA O BANGLADESH: A REAÇÃO DA COMUNIDADE INTERNACIONAL	47
3.1 AS REDES SOCIAIS COMO FERRAMENTAS PARA LIMPEZA ÉTNICA	50
3.2 A SITUAÇÃO NOS CAMPOS DE REFUGIADOS	53
3.2.1 Como o Sars Covid-19 tem afetado a vida dos refugiados	56
3.2.2 A violência dentro dos campos de refugiados	57
3.3 A ATUAÇÃO DOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS E ONGS	58
CONSIDERAÇÕES FINAIS	59
REFERÊNCIAS	61

INTRODUÇÃO

O Mianmar é uma das nações com maior diversidade étnica do mundo; são inúmeras etnias e religiões, contabilizando cerca de 135 em todo seu território. O país anteriormente conhecido como Birmânia é nomeado assim após a vitória britânica contra nacionais do país, o mesmo ficou conhecido como Birmânia e a capital como Rangoon, para impedir o crescimento da ideologia socialista, em 1974 o país adotou o nome de República Socialista da União da Birmânia, em 1989 a Junta Militar do país alterou o nome para Mianmar e de sua capital para Naypyidaw, após o massacre de milhares de pessoas um ano antes. Apesar da mudança, muitas pessoas e até mesmo instituições como o Ministério britânico dos Negócios Estrangeiros, que dizem não aceitaram o novo nome, por afirmarem que “o movimento pela democracia da Birmânia prefere o nome 'Burma' porque não aceita a legitimidade de um regime militar não eleito para mudar o nome oficial do país” (BBC Para África, 2007).

Com mais de mil anos de história, o país é marcado por turbulências políticas da época dos reinados até os dias atuais. É considerada uma república democrática há cerca de duas eleições. Apesar de tamanha diversidade, essas diferenças acarretam em diversos conflitos e crises, que resultam no genocídio em massa de minorias étnicas e na expulsão dessas pessoas do território birmanês. O que tem se perpetuado no Estado de Mianmar é o que Monsma (2017) tem chamado de colonialismo interno, ou seja, minorias nacionais sofrem presas em uma relação de opressão congênere às sofridas pelos povos colonizados, mas esses ataques são feitos por nacionais de seu próprio país.

A instabilidade política do país influenciou sua economia diretamente. Após o período colonial britânico, foi implantada uma ditadura militar, pois os birmaneses acreditavam ser necessária para proteger o país de influências ocidentais. Logo, as relações comerciais inexistentes com grandes compradores e a fraca gama de indústrias focadas em produtos primários influenciaram o alto índice de pobreza e desigualdades sociais e econômicas vista até os dias atuais.

O estudo de caso é sobre o povo *rohingya* e seu êxodo. Trata-se de uma minoria étnica perseguida em Mianmar que enfrenta uma das maiores emigrações em massa já presenciadas no mundo. A crise migratória é uma das mais longas e mais negligenciadas, pois é decorrente da Lei de Cidadania de 1982, que retirou sua cidadania com a justificativa de serem muçulmanos estrangeiros que migraram para o país durante o domínio britânico, enquanto a

minoria afirma serem do Estado de Rakhine. Toda essa situação resultou na migração de mais um milhão de *rohingya* e uma crise migratória impulsionada após décadas de perseguição.

Dessa forma, são levantadas algumas hipóteses, que podem ter levado à situação atual. Como a ausência de políticas específicas no Mianmar tem relação com o aumento do número de apátridas? Qual o papel das redes sociais em uma das maiores crises migratórias do mundo? Quais as formas possíveis para acabar com o fenômeno da apatridia no Mianmar? Como os atores internacionais podem interferir e interromper um dos maiores massacres internacionais sem ferir a soberania do Estado? De que maneira os aparatos jurídicos internacionais têm atuado no aspecto de acolhimento e quais Estados tem sido protagonistas nesta ação?

Este estudo se deu em razão da tendência de pesquisar sobre os Direitos Humanos e em especial de povos que são perseguidos e, com leituras e notícias vistas, decidiu-se pela trajetória do povo *rohingya* em Mianmar. O trabalho foi estruturado em três partes, sendo o capítulo 1 dividido em duas partes com seus respectivos subtópicos. Em um primeiro momento, será exposta a formação histórica do Mianmar, traçando uma linha do tempo sobre os desdobramentos políticos até a independência birmanesa, a composição étnica do país, ressaltando a origem dos antepassados muçulmanos em terras birmanesas e como ocorre a coexistência das múltiplas nacionalidades étnicas naquele período. Posteriormente, há uma consternação sobre os povos *rohingya*, minoria étnica vítima de atos segregacionistas que culminaram na exclusão de sua cidadania e perseguição em massa. Por último, serão abordados o período colonial britânico e a ocupação japonesa na Segunda Guerra Mundial, além dos desdobramentos que acarretaram a independência birmanesa e o início das políticas discriminatórias contra os *rohingya*.

O capítulo 2 trata da crise dos *rohingya* e a agudização do conflito. Aborda-se os atos legais discriminatórios e a conceitualização da apatridia, o debate sobre “o outro” teoricamente citando Aires (2007), Monsma (2017), Goffman (1891) e outros. Discorrer-se-á sobre o sentimento comum pela maioria do país de que essa comunidade é um risco para sociedade, para sua cultura, economia e sobre qual a origem desse pensamento discriminatório. Ademais, abordar-se-á o “Estigma” que Goffman interpreta em sua obra de mesmo título, apresenta sua teoria de como a estigmatização é vista desde os tempos antigos, além de destacar os mecanismos discriminatórios usados contra a minoria étnica. É conceituada a nacionalidade, a identidade nacional e como esses tópicos estão intimamente ligados ao discurso de ódio proliferado no Mianmar, conceitualizando com autores como Moreno (2014), Shapiro (2014), Weber (2004), dentre outros. Destaca ainda a Islamofobia, uma das grandes motivações que ocasionaram a exclusão da nacionalidade dos povos *rohingya* e, conseqüentemente, seu êxodo.

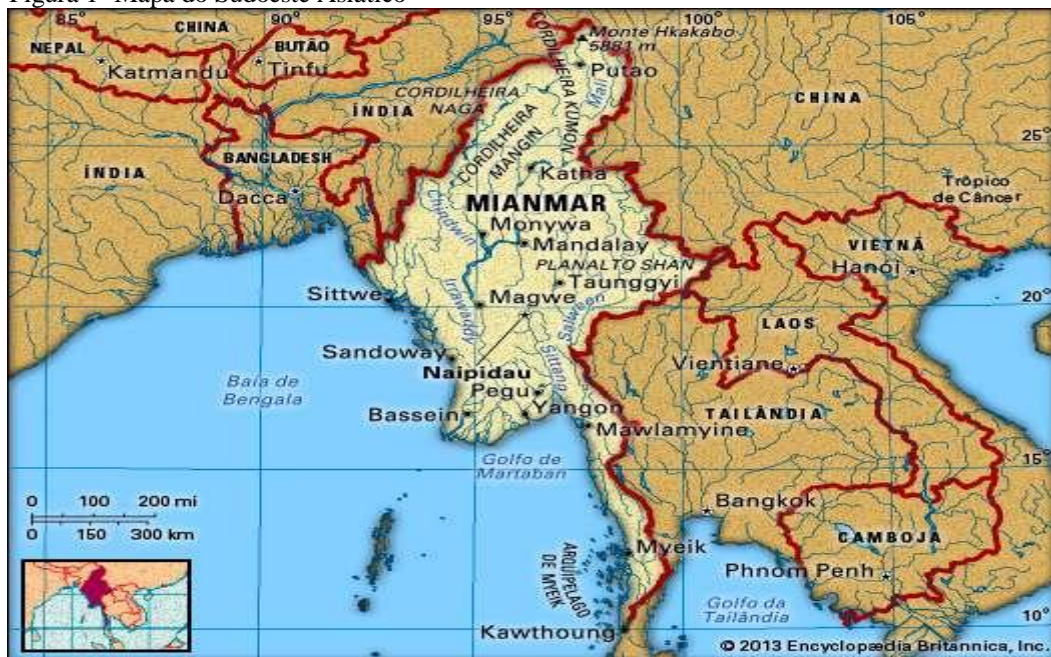
São expostas as teorias de Garner (2020), Pereira (2017) sobre o racismo, a Islamofobia e como os perpetradores usam a raça para beneficiá-los na discriminação.

No último capítulo, far-se-á a observação da reação da comunidade internacional sobre o terreno, os principais órgãos internacionais que atuam na área, como ACNUR, Médicos Sem Fronteiras, UNICEF, entre outros. Ademais, abordar-se-á a atuação do Conselho de Segurança no caso e as resoluções da última década sobre o Mianmar e as sanções impostas. Será feita uma linha do tempo sobre a trajetória política e governamental contra os *rohingya*. Trazido a lume como as redes sociais são usadas como ferramentas para limpeza étnica, como o Facebook, uma das principais redes que foram utilizadas e que reconheceu ter sido omissa na luta contra a propagação de *fake news* por militares birmaneses. Além disso, discorrer-se-á sobre a situação atual nos campos de imigrantes Cox's Bazar no Bangladesh e sobre como coronavírus tem afetado a vida de milhares de pessoas, quais as medidas protetivas têm sido usadas, e de que modo a violência tem impactado a vida dessas pessoas, principalmente crianças e mulheres, que sofrem com violência doméstica, roubos e violência sexual.

1. FORMAÇÃO HISTÓRICA DO MIANMAR

Os ancestrais do país eram os Pyus e os Mons, que instituíram reinos em todo território, onde vivem atualmente 135 nacionalidades reconhecidas pelo governo. No século XI, o Rei Anawrahta, o Grande, principiou um governo fundamentado no budismo *therevada*, iniciando a intitulada Era Dourada, ao qual foi ampliado até terras tailandesas. No século XIII, após invasão mongol, o reino se desfez ¹. O reino budista era isolado dos seus vizinhos, que adotavam uma religião divergente da sua. No decorrer do governo, devido à forte influência do monge sobre os recursos, houve o declínio do reino e este se tornou um atrativo para a invasão de mongols e tártaros².

Figura 1- Mapa do Sudoeste Asiático



Fonte: Britannica, Inc. (2020).

O Segundo Império teve início no século XVI pelo Rei Bayinnaung (1551-1581); o seu reinado foi a última dinastia de Mianmar, em 1752. Foi um líder expansionista que perpetuou guerras, com a finalidade de conquistar mais áreas para seu território. Após sua

¹MIANMAR. **Britannica Escola**, [s.d.], 2020. Disponível em: <https://escola.britannica.com.br/artigo/Mianmar/481997>.

²GODREJ, Dinyar. **A Short Story of Burma**. 2008. Disponível em: <https://newint.org/features/2008/04/18/history>.

morte, em 1581, seu governo se expandiu por toda a Birmânia, Tailândia e Laos, sendo admirado até os dias de hoje pelos militares birmaneses.³

Em 1886, os britânicos transformaram a nação em um distrito da Índia. Rapidamente, houve uma forte migração de indianos para o país para preencher empregos no serviço público. As relações comerciais entre indianos e ingleses foram estimuladas, o que gerou um incômodo entre os birmaneses. A resistência ao domínio britânico se estendeu nos territórios do norte até 1980, quando os europeus desmantelaram aldeias inteiras a fim de cessar a atividade de guerrilha⁴. Ao longo da Segunda Guerra Mundial, o país foi ocupado por japoneses entre o período de 1942 até o Retorno das Forças Aliadas, em 1945.

O país é o segundo maior país do sudoeste asiático e uma das nações mais etnicamente diversas no mundo. Sua população é de aproximadamente 55 milhões de pessoas, sendo 68% consideradas do grupo étnico dominante, os *Bamar*. Os grupos étnicos reconhecidos são identificados como *Bamar, Chin, Kachin, Kayin, Kayah, Shan, Rakhine e Mon*. Cerca de 40% de sua população são minorias étnicas e 57% dos mesmos ocupam o território do país asiático, a maioria das pessoas que vivem nessas regiões são desprovidas de recursos e tornam-se vítimas de perseguições por conta de sua etnia e religião.⁵

A agricultura é a principal atividade econômica do país, sendo responsável por gerar 70% da mão-de-obra nacional. Os principais produtos cultivados são o arroz e a papoula. O Mianmar é um dos países mais desprovidos do Sudoeste Asiático, tendo apenas seu apogeu no período colonial britânico. As crises políticas e a ditadura militar dificultaram mais as relações monetárias com outros países. O golpe militar ocorreu no ano de 1988 e levou ao poder o General Saw Maung. Com intuito de fechar o país para influências estrangeiras, o mercado financeiro se enfraqueceu, levando em conta o fato de ser um país pobre de economia exportadora de produtos *in natura*. Em 1989, os militares governantes mudaram o nome do país de Birmânia para Mianmar, após milhares de pessoas serem mortas em uma revolta. Diversas cidades também adotaram a atitude, como a cidade de Rangoon, que se tornou Yangon, para tentar, com essa mudança, estabelecer uma identidade nacional mais forte, além de ser uma maneira de se livrar das influências coloniais britânicas⁶.

³ Ibidem.

⁴ Ibidem

⁵ Burma Centrum Nederland. Annual Report 2013. Disponível em: <http://www.burmacentrum.nl/pdf/BCN-NL%20Annual%20Report%202013.pdf>.

⁶ GOMEZ, Dana. **Birmânia Versus Myanmar**: Por Que O País É Conhecido Por Dois Nomes, fev. de 2020. Disponível em: <https://pt.yourtripagent.com/950-burma-v-myanmar-why-country-is-known-by-two-names>.

1.1 COMPOSIÇÃO ÉTNICA

A diversidade deve ser celebrada, mas em um país como o Mianmar esse quesito incentivou conflitos entre os grupos étnicos⁷. Motivado pelos influentes estadistas birmaneses, ocorreu um *apartheid* segregacionista que faz milhares de vítimas diariamente no país, pelo fato de serem distintos, de não compartilharem a mesma fé, raça, precedentes históricos, cultura e língua, enfim, por representar uma nação diferente. Em primeira instância, são preconceitos totalmente injustificáveis por ser um país heterogêneo, mas os representantes contestam que as minorias étnicas não são originárias do país e que devem abandoná-lo. No Sudoeste Asiático, é tendência que esses discursos de ódio estejam em ascensão, como o preconceito sobre o tom de pele, etnia, religião e diversos outros fatores, que são ligados a uma ideia de “impureza”, do diferente ser o errado, dessas pessoas serem uma ameaça ao seu estilo de vida. Goffman (1891) reitera que na contemporaneidade existem três estigmas intrinsecamente ligados a tais convicções asiáticas citadas: as abominações a deformidades físicas, a aversão a características pessoais, a distúrbios mentais, vícios, alcoolismo, homossexualidade e, por último, estigmas relacionados à raça, à religião e à nação, que podem ser transmitidos através de gerações de uma família. O antropólogo Lévi-Strauss (2008 *apud* STEINER; ALSTON, 1996, p. 1000), ao abordar sobre as diferenças e a diversidade de cultura, afirma ser

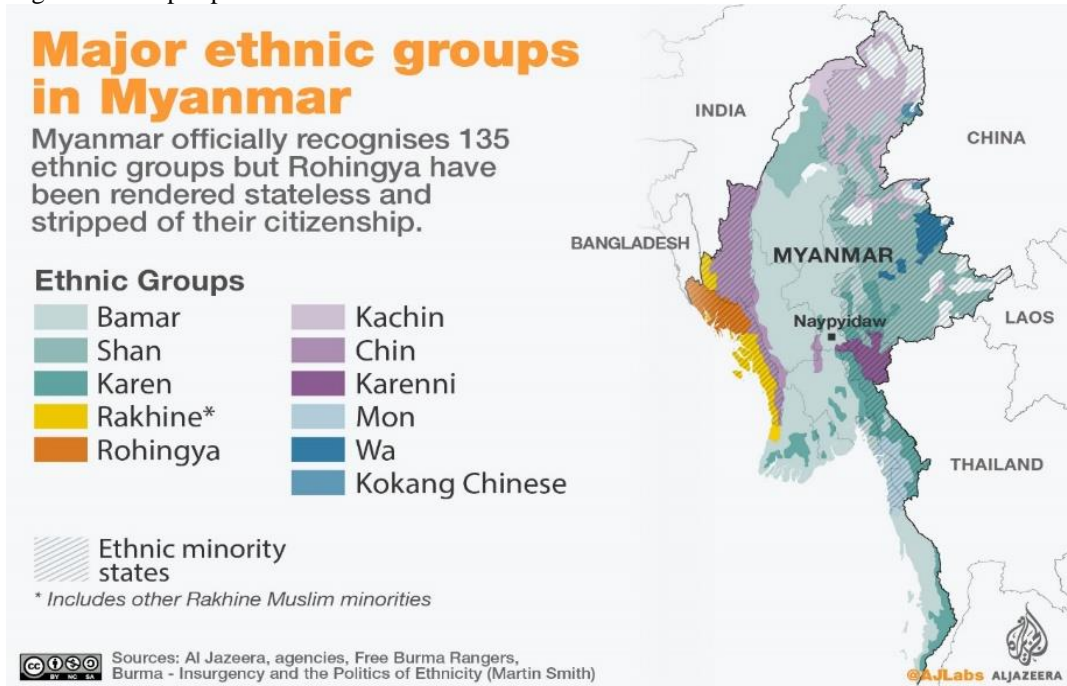
[...] como um fenômeno natural, porém os povos têm mais tendência a considerar a diferença como algo anormal e ultrajante [segue ainda dizendo da existência de reações cruéis, antipatia instintiva, repugnância para o modo de vida ou crenças, aos quais nós não estamos acostumados e a que denominamos bárbaros.

Os 135 grupos étnicos oficiais são identificados como pertencentes a oito categorias chamadas de "grandes raças étnicas nacionais", que são os Bamar, Chin, Kachin, Kayin, Kayah, Shan, Rakhine e Mo. Os Bamar originaram o nome Birmânia, nome anterior de Mianmar, pois são a etnia prevalecente. São um grupo étnico sino-tibetano que habitam no Rio Irrawaddy, originalmente da província de Yunnan, migraram para o Mianmar no século VII. Ocupam dois terços da população, ou seja, são quase 40 milhões de pessoas no total. Seguem a religião Budismo Theravada e falam a língua birmanesa⁸

⁷ O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país é de 0,451, extremamente abaixo da média. A renda *per capita* é de 379 dólares, a taxa de mortalidade infantil é de 72 óbitos a cada mil nascidos; e 10% da população é analfabeta (BRITANNICA ESCOLA).

⁸ RAINFOREST CRUISES. **Ethnic Groups of Myanmar**: An Ethnological Guide to Burmese Tribes, 14 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.rainforestcruises.com/jungle-blog/ethnic-groups-of-myanmar>.

Figura 2 – Grupos prevaletentes em Mianmar



Fonte: Al Jaazera (2017).

Os Chin são um grupo étnico formado por diversos subgrupos, sendo que falam cerca de 40 dialetos. Os mesmos vivem entre as montanhas e a floresta, perto da fronteira da Índia com Bangladesh. O nome Chin deriva do nome Vale Chindwin, local por onde entraram pela primeira vez no século XIX d.C. Lamentavelmente, os Chin são perseguidos de forma brusca no Mianmar; durante o período da junta militar, foram perseguidos e milhares tiveram que fugir para a Índia, seu país vizinho. Além de serem a minoria étnica mais pobre de todo o território, 40% vivem sem comida suficiente e 70% estão abaixo da linha da pobreza.⁹

O povo Kachin é considerado uma das menores raças étnicas nacionais, habitam entre as colinas que foram batizadas com o mesmo nome, no norte do estado de Kachin fronteira com a província chinesa Yunnan e no nordeste da Índia. São conhecidos pelas suas habilidades de sobrevivência e luta, além do cultivo de ervas de cura e artesanato. O grupo étnico está há mais de 60 anos em conflito com o governo, em busca de sua independência. São formados por animistas, cristãos e budistas, que, por conta da intolerância, fugiram para a Tailândia.¹⁰

Os Kayah, também conhecidos como Karenni ou Karen Vermelha, habitam no estado de Kayah, região do leste do Mianmar com fronteira com a Tailândia. Apesar da maioria de sua população ser cristã, parte da tradição Kayan é sua própria religião, chamada Kan Khwan, que

⁹ Ibidem.

¹⁰ Ibidem.

remete à Idade do Bronze. Os Shan são o segundo maior grupo étnico do Mianmar, formado por 9% da população total; é constituído por 33 minorias no total, e vivem no lado leste e nordeste do país. Praticam o budismo Theravada junto à religião popular Thai. Nos velhos tempos, tinham um sistema feudal complexo, governado por príncipes hereditários¹¹.

Quanto aos Rakhine, estes compreendem cerca de 5% da população; sua cultura é fortemente influenciada pela cultura indiana, pelo fato de estarem isolados do restante do país por uma cordilheira. A maioria vive no estado de Rakhine, na costa oeste de Mianmar, desde 3.325 a.C. O Estado de Rakhine também é a casa dos muçulmanos *rohingya*, que sofrem discriminação por parte do governo birmanês. Constantes conflitos ocorrem entre as duas etnias; logo, a violência vem crescendo a cada dia. A pobreza e os movimentos instáveis também influenciam diretamente na situação da nação, cuja condição é objeto deste estudo.¹²

E por último, os Mon, que é um grupo étnico importantíssimo, composto por outras sete raças, totalizando 2% da população. Vivem nas fronteiras do sul do país e foram os primeiros a se instalarem no sudoeste asiático, influenciando demasiadamente, assim, a cultura birmanesa. Essas etnias já conquistaram muitos direitos, através de muita luta nesses últimos 60 anos, lutas tais que infelizmente ainda não cessaram. Diversas tribos consideradas não oficiais não são reconhecidas e são vítimas de atrocidades do governo, como a apatridia. Isso inclui os *rohingya* supracitados, os índios birmaneses, anglo-birmaneses, lisu raway, chineses-birmaneses e etc. Juntos, representam 10% da população de Mianmar.¹³

1.1.1 A origem dos muçulmanos de Arakan

Arakan é um Estado que é fronteiro com a Baía de Bengala; logo, há uma forte miscigenação de birmaneses, bengalis e também muçulmanos navegantes que migraram para o local após o naufrágio de navios e, com isso, se estabeleceram. Dessa forma, a religião islâmica se dispersou pelo território. As principais cidades da região são costeiras e incluem Sittwe, Sandowaya e Taungup, pois foram alvos de melhorias implantadas nas rotas aéreas e ferroviárias. (BRITANNICA, 2015). Comerciantes árabes desde o início dos séculos exploravam o mundo fazendo negócios, transações no Mar Vermelho e região da costa asiática

¹¹ Ibidem.

¹² Ibidem.

¹³ Ibidem.

chinesa e de Arakan, na Birmânia. Percorreram desde o século VIII ao século X com suas atividades marítimas.

Por conta dos ataques que perduraram, milhares de nativos bengalis (muçulmanos e hindus) estabeleceram em Arakan, influenciando no aumento da população dessas etnias na região. Além das migrações motivadas por xenofobia e intolerância, no decorrer do século XVII migraram cerca de 1.000 muçulmanos em Arakan, em busca de asilo após sofrerem consequências da política de poder do Império Mughal. O rei aracanês vigente da época propôs um casamento com a filha de Shah Shuja em troca de guarida, mas as relações se estreitaram, decorrendo do assassinato de Shah Shuja e sua família por ordens do rei. Os que sobraram da comitiva indiana permaneceram no Estado de Arakan e ajudaram na sua edificação ¹⁴

1.1.1.1 O povo *rohingya*

Os *Rohingya* são originários de Buthidaung e Maungdaw no Estado de Arakan (Rakhine), província isolada na parte ocidental do país, situada no Rio Naaf e fronteira com Bangladesh. O mesmo foi um reino independente antes de ser conquistado pelos birmaneses no ano de 1784 (CHAN, 2005). Segundo o relatório do médico Francis Buchanan (1799; 5:219-40, *apud* MAHMOOD *et al.*, 2017, p. 1841), que viveu na região durante 15 anos, um quarto de século antes dos britânicos chegarem na região. Segundo o documento, Arakan era conhecido como “Rovingaw” entre “Mohammedans”, que há muito se estabeleceram em Arakan e que se autodenominam Rooinga, ou nativos de Arakan.¹⁵

Figura 3 - Crianças *Rohingya*



Fonte: OIM-Olivia Headon (2018).

¹⁴ Ibidem.

¹⁵ Apesar de comprovações históricas que essa minoria étnica anteriormente residia em terras birmanesas, por se autointitular em índios, tem enfrentado a pobreza e repressão, em uma das maiores crises do mundo. Essa população é totalmente negligenciada e são vítimas há décadas de perseguições.

Nos anos 50, intelectuais muçulmanos bengali, originários do noroeste de Arakan, começaram a se denominar como “*Rohingya*”. Os criadores desse termo podem ter sido da segunda ou terceira geração de imigrantes bengalis do Distrito de Chittagong no moderno Bangladesh; no entanto, isso não significa que não havia comunidades muçulmanas em Arakan antes do estado ser absorvido pela Índia Britânica. De fato, eles foram denominados de “Chittagonians” pelos colonos britânicos.¹⁶

Os *rohingya* representam 1/7 da população mundial de apátridas. São cerca de 1.5 milhões que vivem no território do Mianmar e sudoeste asiático. Uma em cada 97 pessoas no mundo vive se descolando ou como refugiados. Somente no ano passado, estima-se que oito milhões foram adicionadas à lista, sendo os mais recorrentes os países em desenvolvimento. O Acnur (Alto Comissariado das Nações Unidas para refugiados) estima que entre 30 milhões e 34 milhões de deslocados sejam crianças (ACNUR, 2020)¹⁷.

Figura 4 - Muçulmanos *Rohingya* fugindo dos conflitos étnicos de Mianmar



Fonte: AFP-Getty Images (2017).

1.2 PERÍODO COLONIAL

O período colonial é um momento na história do Mianmar extremamente importante para poder compreender algumas motivações que são usadas até os dias atuais para deslegitimar os rohingya. O domínio britânico e a colonização japonesa foram cruciais e fizeram parte de um dos mais importantes momentos da história do Mianmar, antiga Birmânia.

¹⁶ CHAN, Aye. **The Development of a Muslim Enclave in Arakan (Rakhine) State of Burma (Myanmar)**. 2005. Disponível em: Microsoft Word - 03Enclave.doc (soas.ac.uk).

¹⁷ONU NEWS. <https://news.un.org/pt/story/2020/06/1717232#:~:text=in%20your%20browser.-,Alto%20comiss%C3%A1rio,pes%20passaram%20a%20esta%20situa%C3%A7%C3%A3o..>

1.2.1 O Domínio Britânico

O domínio britânico na Birmânia propiciou transformações vistas na sociedade, inteiramente ligadas a consequências das Leis da Nacionalidade do Mianmar e também sua estrutura econômica e política. A colonização britânica motivou a adoção de uma política mais introspectiva por parte dos representantes birmaneses após sua independência. Os mesmos usaram a justificativa de uma ascensão das influências ocidentais no país para restaurar as ditaduras militares, o dismantelamento da economia do país que é exportadora para uma mais retraída e de poucos parceiros, o que influencia diretamente no desempenho baixo e na recessão econômica que sucede no país. As leis segregacionistas que perseguem milhares de minorias étnicas também são um importante ponto a ser abordado, visto que o Império Britânico principiou uma aversão comum a algumas religiões, como a dos muçulmanos. Devido ao fato de os povos bengalis apoiarem a governança europeia pelos benefícios que recebiam, logo iniciou-se uma disputa entre nacionais e estrangeiros. Adiante, será empreendida uma linha do tempo, sucedendo os principais acontecimentos dessa época.

O apoderamento da Birmânia por parte dos britânicos transformou os aspectos sociais e econômicos do país. Implantada a Primeira Guerra Anglo-Birmânia de 1824 a 1826, houve uma forte imigração indiana ao país em Arakan e Tenasserim, terreno indiano conquistado pela Inglaterra durante o período colonial. Os muçulmanos estrangeiros tiveram uma assimilação rápida, adotando muitos costumes da cultura birmanesa. A Segunda Guerra Anglo-Birmanesa em 1852 terminou com a anexação de Pegu, enquanto na Terceira Guerra, a Inglaterra conquistou todo o território birmanês. Após tornarem a Birmânia uma província do Império Indiano, os indianos podiam integrar como residentes o território da Birmânia. Tal mudança se tornou uma nova chance para que eles tivessem mudanças na sua vida cotidiana, socialmente e economicamente, tendo em vista que os europeus iniciariam projetos desenvolvimentistas em terras birmanesas ¹⁸.

A Birmânia sempre foi escassamente povoada e a Índia era o local mais próximo, mais fácil, e a fonte mais barata para a mão-de-obra necessária. Os britânicos exigiram mão-de-obra em todos os campos, trabalhadores qualificados e não qualificados, escriturários, professores, engenheiros e assim por diante. Os indianos eram maioria em muitos dos serviços públicos, uma porcentagem desproporcional à birmanesa. ¹⁹

¹⁸ YEGAR, Moshe. **The Muslims of Burma**, 1972(p.-)

¹⁹ Ibidem.

Indubitavelmente, a colonização britânica influenciou os episódios racistas; durante este período, os colonos europeus exploravam divisões étnicas com o propósito de fortalecer seu comando, sendo, dessa forma, alguns grupos mais favorecidos que outros. Contudo, não é correto afirmar que isso foi o único motivo para o sentimento de aversão dos grupos dominantes pelas minorias; tal fato apenas fortaleceu esse sentimento. Segundo Monsma (2017, p. 69):

Quase qualquer caso de racialização de uma minoria nacional pode ser classificado como “colonialismo interno” porque, tal como a dominação colonial, a opressão de uma minoria étnica quase sempre envolve a exploração ou o roubo de recursos, o que só é possível com a negação – formal ou informal – dos direitos plenos de cidadania. Em algum momento, “colonialismo interno” se torna um conceito tão amplo que vira sinônimo de “dominação”. Para manter o poder analítico do conceito de colonialismo interno, seria melhor reservá-lo para situações de racialização e de dominação de minorias que podem ser consideradas nações, com território próprio e organização política distinta, hoje ou no passado.

1.2.2 Ocupação Japonesa

Para um melhor entendimento sobre a ocupação japonesa, é imprescindível conceitualizar a atividade dos nipônicos durante os três anos de invasão e seus desdobramentos, de acordo com os fatos mais relevantes. A Carta do Atlântico, de agosto de 1941, foi o estopim para os nacionalistas birmaneses se encorajarem contra a dominação britânica. Segundo a salvaguarda, “o direito de todos os povos de escolher a forma de governo sob a qual vivem”, mas contrariamente, o primeiro-ministro do Reino Unido impediu que essa regra se aplicasse a nações coloniais orientais e “não brancas”. Contrariado, o líder político U Saw viajou para Londres para recorrer a esse *status*, mas ao retornar, após falhar em sua tentativa, foi preso em Rangoon por tentar contatar os japoneses para uma aliança a favor da retirada dos anglo-saxões. Como consequência, foi exilado em Uganda até o fim da Segunda Guerra Mundial ²⁰

Após as primeiras agressões nipônicas, os britânicos viram que não podiam vencer os seus rivais, e em resposta destruíram todos os locais que seriam usados como mecanismo de benefício para os japoneses (MCLYNN, 2010, p. 27-30 *apud* RIBEIRO, 2012, p. 36-37). Houve bombardeios recorrentes nas principais regiões ocupadas pelos Aliados (MCLYNN, 2010, p. 30). O Exército da Independência da Birmânia - BIA associou-se ao exército japonês, mas após o sucesso da operação, foi desmobilizado à força, foi diminuído seu tamanho e posteriormente à independência tornou-se o Exército Nacional da Birmânia - BNA. Os recursos midiáticos

²⁰ GLOBAL SECURITY, **The Pacific War and Japanese Occupation**. Disponível em: Myanmar - The Pacific War and Japanese Occupation (globalsecurity.org).

empregados pelos japoneses influenciavam diretamente na luta asiática, na luta comum contra o “imperialismo branco”. Após o sucesso da operação e da tomada do território pelo Japão, em janeiro de 1943, Ba Maw foi proferido como chefe de estado da Birmânia, sendo que no mesmo ano o general Aung San foi designado Ministro da Defesa e comandante do novo BNA, e Thakin Nu, Ministro das Relações Exteriores. Apesar de restaurar a independência, o governo de Ba Maw era visto como frágil e de pouca influência.²¹

A relação entre japoneses e birmaneses agravou-se intensamente no local, percebendo as reais intenções da ocupação. O Japão se aproveitou da situação para expandir seus negócios e empresas, dando a sensação de um colonialismo reformulado. A atuação do Kempeitai deu início a atrocidades na região, desde trabalho escravo até estupros em massa, além da destruição de símbolos religiosos, como os monastérios (MCLYNN, 2010, p. 97-98, *apud* RIBEIRO, 2012, p. 39).

Inconformados com a situação, os oficiais Karen do BNA que tinham conexões com oficiais britânicos presentes no país intermediaram o contato entre os Thakins e a Força Executiva de Operações Especiais Britânicas. Líderes militares e civis nacionalistas formaram uma organização antifascista em 1944, que mais tarde se tornou a Liga da Liberdade do Povo Fascista (AFPFL), criada por Aung San. Logo, a resistência aos japoneses iniciou com a ajuda dos britânicos²² e, em 1945, Burma é libertada da ocupação japonesa pelos britânicos com a ajuda do líder da AFPFL, Aung San²³. Diante das análises mencionadas nesta pesquisa através de estudos especializados sobre o tema, no próximo tópico serão abordadas a independência da Birmânia e a intensificação dos atos discriminatórios contra os povos *rohingya*, além dos elementos que influenciaram a eclosão da crise migratória que ocorre atualmente no país.

1.2.3 Independência da Birmânia e o início da perseguição legal

Após a derrota japonesa, os britânicos retomaram a administração militar na Birmânia. Durante este período, Aung San intermediou a independência da Birmânia com a Grã-Bretanha, em janeiro de 1947. Com sua morte por inimigos políticos, seu sucessor e amigo, U Nu, tornou-se Primeiro Ministro e guiou o país pela independência em janeiro de 1948²⁴. A Birmânia

²¹ Ibidem.

²² Ibidem

²³ BBC NEWS, **Myanmar profile** – Timeline, 03 de set de 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-asia-pacific-12992883>.

²⁴ GODREJ, Dinyar. **A Short Story of Burma**, 18 de abril de 2008. Disponível em: <https://newint.org/features/2008/04/18/history>.

tornou-se um país soberano independente depois de 100 anos sob administração colonial ²⁵. Apesar de terem conseguido sua independência de forma pacífica, os líderes birmaneses decidiram não se juntar à Comunidade Britânica, diferentemente das outras colônias inglesas.

Durante o período democrático, o governo de U Nu enfrentou recorrentes dificuldades que desestabilizaram o seu mandato, eclodiram ocorrências de facções comunistas, grupos étnicos descontentes com um governo discriminatório, centrado apenas em uma visão budista. Brevemente, iniciaram-se as insurgências no país e o início da guerra civil de 1950, apesar de tantos conflitos o país começou a recuperar a economia fragilizada. Ne Win e seus camaradas militares seguiram o denominado “Caminho Birmanês para o Socialismo”, durante o período seguido houve abusos contra os direitos humanos, expulsou comerciantes de origem indiana para que não houvesse concorrência, a indústria foi nacionalizada, para Ne Win essa política era “saudável”. É fato indubitável que essas medidas acabaram colapsando o comércio com o mundo exterior, a inflação crescente e o fracasso das políticas de nacionalização estagnaram o país, tornando-se extremamente retrógrado em comparação com seus vizinhos asiáticos ²⁶.

Ahmed (2012) afirma que, para a ascensão da junta militar em 1962, sob o comando do general Ne Win, foi adotada uma política de Mianmarização, implantada como uma ideologia ultranacionalista, baseada na pureza racial da etnia “Mianmar” e em sua fé budista. Foram destituídos de sua nacionalidade todos os povos que não adotavam a fé budista e não se encaixavam na “pureza racial” dos birmaneses. Esses estigmas raciais são identificados desde a Grécia Antiga para se referir a características pessoais. Segundo Goffman (1891), na Grécia Antiga, para diferenciar os cidadãos, eram feitos cortes no corpo, iniciais gravadas com fogo e até mesmo falta de orelhas, caso a pessoa fosse um escravo, criminoso, traidor ou ritualmente poluída. Também podiam indicar *status* social e até mesmo o estado de saúde da pessoa. Tais pessoas deveriam ser evitadas em lugares públicos.

Na Era Cristã, existiam dois níveis de metáfora, o primeiro deles referia-se a sinais corporais de graça divina que tomavam a forma de flores em erupção sobre a pele; o segundo, uma alusão médica a essa alusão religiosa, referia-se a sinais corporais de distúrbio físico (GOFFMAN, 1891, p.5)

Por não se encaixarem nos critérios birmaneses, foram declarados estrangeiros. É um fato indubitável que os povos *rohingya* encontravam suas vidas no pior momento possível, pois

²⁵ MYANMAR-EMBASSY OF THE REPUBLIC OF THE UNION ON MYANMAR IN BRAZIL. **Historical Background**. Disponível em: http://myanmarbsb.org/_site/historical-background/.

²⁶ GODREJ, Dinyar. **A Short Story of Burma**, 18 de abril de 2008. Disponível em: <https://newint.org/features/2008/04/18/history>.

foram proibidos de se locomover para fora de suas aldeias, não podiam possuir terras, receber educação, ou contrair matrimônio. Além disso, eram submetidos à escravidão e obrigados a construir “vilas modelo” para abrigar os colonos de Mianmar, que retiravam seus direitos.

As leis discriminatórias que retiraram a cidadania e os direitos fundamentais dos povos *Rohingya* foram adotadas junto a estratégias militares de guerra física e cultural. Em 1978, a Operação Naga Min “Rei Dragão” tinha como finalidade averiguar cada indivíduo e os classificar como cidadão ou imigrante ilegal. As medidas eram extremamente violentas, que resultaram em estupros, prisões arbitrárias, destruição de aldeias, confisco de terras, etc. Cerca de um quarto de milhão fugiram para o Bangladesh, mas infelizmente milhares foram pegos e repatriados, sofrendo depredações ao chegarem no país de origem. Em 1991, lançaram a segunda intervenção, chamada “Operação Pyi Thaya” ou “Operação Limpa e Bela Nação”, com o objetivo de higienização cultural e étnica, que resultou em uma forte onda de violência e de refugiados, cerca de 200.000 para Bangladesh (AHMED, 2012).

Dessa forma, a discussão sobre minoria é intrinsecamente social, os deslocamentos são motivados pela falta de expectativa de vida, perseguições políticas, étnicas e religiosas, dessa forma, essas tendências acabam se originando de maneira involuntária (AIRES, 2008, pág.49). Essas arbitrariedades resultaram na negação dos direitos plenos de cidadania, exploração, abusos e discriminação étnico-racial. Nas palavras de Cowley, Zarni e Robins-Early, (2017/2016 *apud* MONSMA, 2017, p. 68), o país consente com o segregacionismo resultado de um racismo estrutural ao retirar a cidadania de muçulmanos e não culpabilizando os responsáveis pelas atrocidades cometidas contra essa população, que múltiplas vezes é originária dos próprios militares do Exército Birmanês.

Foram prejudicados por leis que infringiam os seus direitos, como a Lei de Emergência de 1974, a Lei de Imigração e a Lei de Cidadania Birmanesa de 1982. Após a independência em 1948, foi aprovada a Lei de Cidadania da União, que definiu quais grupos étnicos integrariam o Mianmar e poderiam receber a cidadania, excluindo os *Rohingya*. Entretanto, as famílias desta minoria étnica, cuja permanência ultrapassa duas gerações, podiam solicitar carteiras de identidade. Preliminarmente, os mesmos tinham prestígio na sociedade e até mesmo serviram ao parlamento birmanês²⁷.

Em 1982, depois de mais de uma década de autoridade militar, foi publicada a Lei de Cidadania Birmanesa, que introduziu três classes de cidadania e a tornou extremamente onerosa

²⁷ AL JAZEERA STAFF. **Who are the Rohingya?** 18 de abril de 2018. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/features/2018/04/18/who-are-the-rohingya/>.

para um grande número de pessoas para se qualificar para os direitos de cidadania. Segundo o artigo 2º. da Lei de Cidadania de 1982:

b) "Cidadão" significa um cidadão da Birmânia; c) "Cidadão Associado" significa um cidadão associado prescrito por esta Lei; d) "Cidadão Naturalizado" significa um determinado por esta Lei; e) "Estrangeiro" significa a pessoa que não é cidadão, cidadão associado ou naturalizado (tradução nossa);²⁸

Apesar da delonga para publicar essas leis discriminatórias, o Mianmar anteriormente propagava discursos de ódio e atos segregacionistas. A lei foi vista como particularmente discriminatória contra minorias raciais e étnicas, especialmente muçulmanos do Estado de Arakan. Consta nesta lei que o governo tem amplos poderes discricionários para classificar pessoas como cidadãos, cidadãos associados ou cidadãos naturalizados. Para se qualificar como um completo cidadão, uma pessoa deve apresentar evidências de que seus ancestrais foram assentados em alguma parte do território nacional anterior a 1824, ou seja, o início da colonização britânica. Se ele ou ela não o fizer, ou se até mesmo um de seus ancestrais fosse um cidadão de outro país, o indivíduo é classificado como cidadão associado. Um cidadão naturalizado é uma quando um dos pais é cidadão pleno e o outro estrangeiro, ou um dos pais é cidadão associado e o outro cidadão naturalizado ou estrangeiro. Para se qualificar para a naturalização, o requerente deve, entre outras coisas, ser capaz de se comunicar em uma das línguas oficiais²⁹.

Os rigores da Lei da Cidadania foram sentidos de forma mais aguda pelos membros das minorias étnicas, muitas das quais perderam o direito de cidadãos. A retirada da cidadania limita a vida dessas pessoas que não têm documentos, não podem se matricular na escola, não podem viajar, não podem ser contratadas em empregos e não podem se casar. São vítimas de uma forte relutância do governo para não os disponibilizar seus direitos

e são controlados 24 horas por dia por militares armados. Essas ações acarretam crise não só migratória, mas também econômica e social. Assim, milhares de pessoas não tem o que comer, onde dormir, sofrem por males de saúde e muitas vezes, abusos físicos e psicológicos.³⁰

²⁸ Do original: "(b) "Citizen" means a Burma citizen; (c) "Associate Citizen" means an associate citizen prescribed by this Law; (d) "Naturalized Citizen" means a prescribed by this Law; (e) "Foreigner" means a person who is not a citizen or an associate citizen or a naturalized citizen. REFworld. **Burma Citizenship Law**, 15 de out.de 1982, disponível em: <https://www.refworld.org/docid/3ae6b4f71b.html>. Acesso em de 2020.

²⁹ VENKATESWARAN, K.S. **Burma beyond de the law**, ag. de 2016. Disponível em: <https://www.refworld.org/pdfid/4754182a0.pdf>. Acesso em: 20/04/2020.

³⁰ Ibidem.

Figura 5 – Refugiados atravessando o mar para chegar ao Bangladesh



Fonte: Danish Siddiqui / Reuters (2017).

2 A CRISE DOS ROHINGYA: AGUDIZAÇÃO DO CONFLITO

As Relações Internacionais é uma área que contempla áreas e estudos diversos. A análise sobre a perseguição étnica e religiosa tem se tornado cada dia mais complexa ao trabalharmos com um leque teórico. O Direito Internacional ocupa um local de fala imprescindível, visto que as Relações Internacionais e o Direito Internacional se completam e caminham lado a lado no debate sobre as consequências que esse *apartheid* tem instituído contra o povo *rohingya*. Tal fato tem sido o estopim de um dos maiores fenômenos de deslocamento forçados e a crise de refugiados que mais cresce em todo mundo. Este episódio internacional abrange áreas não apenas sociais, mas também geopolíticas, econômicas e traz problemas para a legitimidade de países, tendo em vista o não cumprimento das leis internacionais que norteiam suas fronteiras.

Tal perseguição étnico-religiosa, que tem forçado a migração em massa da minoria étnica do grupo *rohingya*, ocorre no Mianmar, no Sudoeste Asiático, local onde é encontrado o maior número de apátridas do mundo, cerca de 10% do total (OXFAM, 2020).

Figura 6- *Rohingya* segurando um cartaz escrito “Restore Rohingyas Citizenship”



Fonte: Rohingya Vision (2017).

A apatridia é um fenômeno que abrange e atinge o mundo veementemente, trazendo malefícios e violando os direitos fundamentais do homem, além de como os Estados têm usufruído dos atores e instrumentos jurídicos para combater tal fenômeno, seja através de tratados e ações políticas internacionais. Portanto, é preciso percorrer aspectos como a criação do Estado, a nacionalidade e cidadania no âmbito do Direito Internacional e as origens da

apatridia e analisar a evolução dos tratados internacionais da publicação da Convenção dos Apátridas de 1954 até os dias atuais. Portanto, investigar a situação que originou a perda de direitos e o êxodo do povo *rohingya* no Mianmar é crucial para entender o conflito.

A análise sobre a perseguição étnica e religiosa tem se tornado cada dia mais complexa ao trabalharmos com um leque teórico. Esse episódio internacional abrange áreas não apenas sociais, mas também geopolíticas, econômicas e traz problemas para a legitimidade do Estado, visto que ele é o principal ator das Relações Internacionais. Segundo Colombo (2007): “O Estado se torna o centro da articulação política da sociedade internacional, ou seja, ele se apresenta como um poder soberano que não se submete a nenhum outro poder superior e que, sobretudo, luta pela unidade de poder”. Esses fenômenos de migração acabam influenciando diretamente na sua soberania, pois afetam a centralização de poder e a ordem interna, quando a perseguição e estigmatização dos seus diferentes étnicos culturais e religiosos passam a ditar as regras de Estado.

Goffman (1891) trata da estigmatização quando detalha todas as suas formas e os paradigmas que uma sociedade emprega sobre determinadas pessoas e como as mesmas estão inabilitadas da aceitação pessoal plena. Propõe que, para todo estigma transposto pela diferença física entre os estigmatizados e pessoas que se consideram comuns, essas concepções “são transformadas em “expectativas normativas, em exigências apresentadas de modo rigoroso”. E reitera que a “a sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias” (GOFFMAN, 1891, p.5).

Monsma (2017) disserta sobre o Colonialismo Interno e como o paradigma social influencia os processos da construção social da diferença física e o papel dele sobre o racismo, reiterando que a ausência de cidadania plena impulsiona o aproveitamento abusivo dos apátridas imigrantes em diversos contextos. Para o autor:

A definição do racismo como a dominação sistemática de um grupo étnico por outro, que pode acontecer mesmo sem diferenças físicas entre povos, também nos estimula a repensar o papel e a significância das diferenças corporais quando distinguem um grupo racializado (MONSMA, 2017, p.73).

Lévi-Strauss (1960), aborda questões sobre o diferente e como isso acarreta em forte discriminação por determinadas minorias. Para o autor, é imprescindível preservar a diversidade para que não a humanidade não beire a estagnação, e reafirma que o preconceito racial “desenvolveu-se dentro de um sistema doutrinário regular nos séculos XVIII E XIX”

(LÉVI-STRAUSS, 1960, p.15). E reitera que a discriminação racial é apenas uma faceta do grande problema que é a discriminação racial (LÉVI-STRAUSS, 1960). Aires (2007) discorre sob um ponto de vista jurídico a questão das minorias étnicas; esses contratempos são considerados fenômenos que ocorrem em todo mundo, especificando-se, neste trabalho, a situação dos *rohingya*. São levantados tópicos sobre como a diversidade de culturas e crenças podem se tornar um abismo entre populações diversas.

2.1 ATOS DISCRIMINATÓRIOS LEGAIS E APATRIDIA

Como mencionado anteriormente, os *Rohingya* são prejudicados por leis que infringem os seus direitos, como a Lei de Emergência de 1974 e a Lei de Cidadania Birmanesa de 1982. Após a independência em 1948, foi aprovada a Lei de Cidadania da União, que definiu quais grupos étnicos integrariam o Mianmar e poderiam receber a cidadania, excluindo os *Rohingya*. Entretanto, as famílias dessa minoria étnica, cuja permanência ultrapassa duas gerações no país, podiam solicitar carteiras de identidade. Os elevados padrões exigidos para adquirir a cidadania naturalizada, que substituíram os mais razoáveis da Lei de Cidadania de 1948 não estão em conformidade com os padrões internacionais³¹.

Enquanto a lei de 1974 exigia que todos os cidadãos obtivessem carteira de identidade para serem considerados nacionais, a minoria não era elegível a esses cartões. Até 1982, o povo *Rohingya* possuía privilégios em relação a sua cidadania, mas com a aprovação da Lei de Cidadania, esta anulou o grupo étnico mulçumano, não sendo então aceita em nenhum dos três níveis acordados na nova legislação. A justificativa usada pelo governo é que eram imigrantes ilegais vindos do Bangladesh. Por conta de tais jurisdições e políticas discriminatórias do Mianmar, entre 1978 e 1991 houve grandes êxodos dessa população para a vizinha Bangladesh. Entre esse período houve um acordo de repatriação após cada emigração. À vista disso, nutriu-se uma aversão pelos *Rohingya* pelo governo de Bangladesh, sendo que o governo busca soluções para que os imigrantes não cruzem suas fronteiras³².

A lei de Cidadania de 1982 expropriou os *rohingya* de sua cidadania em Mianmar, pois a cidadania plena é disponível apenas para as raças nacionais, consideradas pelo Estado as

³¹ BURMACAMPAIGN. **A Briefing by Burmese Rohingya Organisation.** UK-Myanmar's 1982 Citizenship Law and Rohingya, dez. de 2014. Disponível em: <https://www.burmacampaign.org.uk/media/Myanmar%E2%80%99s-1982-Citizenship-Lawand-Rohingya.pdf>. Acesso em: 20/04/2020.

³² EQUAL RIGHTS TRUST. **Rohingya Briefing Report**, outubro de 2015. Disponível em: [Rohingya Briefing Report.pdf \(equalrightstrust.org\)](https://www.equalrightstrust.org/Rohingya-Briefing-Report.pdf)

etnias que se estabeleceram na região antes da ocupação britânica, em 1824. Apesar de viverem há gerações no Mianmar, os *rohingya* não são considerados como uma das raças oriundas da região pelos birmaneses, que se baseiam nas lacunas da história do período colonial para se aprofundar em políticas xenofóbicas e nacionalistas para lidar com a questão; logo, essas políticas resultam, até os dias atuais, em milhares de apátridas (BURMA CAMPAIGN, 2014). Promulgada por um governo militar não eleito e xenófobo, incorporou na legislação o conceito de "*national races*". Anteriormente, o conceito de "raças indígenas" existia em lei nacional, sendo que, desde 1948, a seção 3 da Lei de 1982 atribui as "raças nacionais" a oito grupos étnicos específicos.

3. (1) Para os fins da seção 11 da Constituição, a expressão "qualquer uma das raças indígenas da Birmânia" significa a raça Arakanese, Birmanesa, Chin, Kachin, Karen, Kayah, Mon ou Shan e qualquer grupo racial que tenha estabelecido em qualquer um dos territórios incluídos na União como sua residência permanente de um período anterior a 1823 DC (1185 B.E.).³³

Esta norma introduziu uma hierarquia correspondente de categorias de cidadania que efetivamente prescreveram cidadãos de primeira e segunda classes. Com base nesta estrutura, segundo International Commission of Jurists (2019), membros de "raças nacionais" são considerados como "cidadãos completos", enquanto outros, incluindo indivíduos com ascendência mista, podem ser elegíveis para "Cidadania associada" ou "cidadania naturalizada". Ao abrigo desta lei, os direitos legais de associado e naturalizado dos cidadãos são inferiores, estão sujeitos a restrições e também podem estar sujeitos a revogação. A Lei de 1982 e os três estatutos relacionados promulgados em 1983 contêm um total de 26 capítulos, com 251 seções e 51 formulários.

O *apartheid* estabelecido por essas leis não se alinha com as diretrizes internacionais pois viola a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que se fundamenta nos princípios de não discriminação e que todos tem direito a uma nacionalidade. Ademais, violaram a Convenção sobre os Direitos da Criança, que obriga os Estados a garantirem o direito do menor de ter uma nacionalidade, infringem normas internacionais ligadas a discriminação de minorias

³³ 3. (1) For the purposes of section 11 of the Constitution the expression "any of the indigenous races of Burma" shall mean the Arakanese, Burmese, Chin, Kachin, Karen, Kayah, Mon or Shan race and such racial group as has settled in any of the territories included within the Union as their permanent home from a period anterior to 1823 A. D. (1185 B.E.). BURMA LIBRARY. **The Union Citizenship Act, 1948**. Disponível em: https://www.burmalibrary.org/sites/burmalibrary.org/files/obl/docs/UNION_CITIZENSHIP_ACT-1948.htm. Acesso em: 25/04/2020.

raciais e religiosas, especialmente a Resolução da Assembleia Geral da ONU ao qual cita na Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial³⁴.

As políticas segregacionistas racistas são formas de deslegitimar os cidadãos que são racializados, com objetivo de legitimar a exploração e validar a exclusão sistêmica, sendo que integrantes de minorias nacionais nascidos no próprio país também podem ser definidos como não cidadãos. O termo “Estado Racial” de Omi e Winant (1994 *apud* MONSMA; KARL, 2017, pág.75) é imprescindível ao discutir como o Estado usa essas políticas na dominação racial e como essas atividades de repartições do Estado levam em conta a identidade racial das pessoas. O autor reitera que aqueles que são oficialmente cidadãos do país onde moram podem sofrer a negação dos direitos de cidadania, com a participação do Estado, o que os deixa mais vulneráveis à exploração ou à exclusão.

Durante a eclosão da migração forçada dos *rohingya*, Aung San Suu Kyi, conhecida por ter recebido o Prêmio Nobel da Paz em 1991 e tida como exemplo internacional de luta pelos direitos humanos, agiu de forma contrária ao esperado. Durante seu mandato, de 2012 a 2016, foi acusada pela ACNUR, de ser a “nova porta-voz dos militares birmaneses”, enquanto se recusava a se posicionar internacionalmente. A ex-presidente disse concordar com as políticas governamentais do exército, sempre negado estar perseguindo a minoria étnica. Segundo ela “Eu não acho que há uma limpeza étnica em andamento. Eu acho que 'limpeza étnica' é uma expressão muito forte para o que está acontecendo”. A ex-governante insiste em afirmar que são terroristas e imigrantes ilegais, ao quais estão sendo combatidos pelas forças militares do país (BBC, 2017).

A Anistia Internacional retirou seu prêmio de “embaixadora da consciência” por acreditar que a mesma traiu os valores que antes defendia. Desde da sua tomada de poder em 2016, a líder foi duramente criticada pelos líderes internacionais e ativistas que anteriormente apoiavam-na. Inconformados com o êxodo da minoria *rohingya* para o Bangladesh resultado da repressão militar, violência sexual, genocídio, os mesmos afirmam que Aung San se recusa a condenar os militares e movimentos dos monges (ESTADO DE MINAS INTERNACIONAL, 2019). Em 2018, sua liga rejeitou um amplo relatório divulgado por uma Missão Independente Internacional de Investigação da ONU (FFM). Jurisdições do Tribunal Penal Internacional (TPI) foram refutadas após autorizarem investigações sobre os crimes no Mianmar (THE DIPLOMAT, 2019).

³⁴ BURMACAMPAIGN. **A Briefing by Burmese Rohingya Organisation:** UK-Myanmar's 1982 Citizenship Law and Rohingya, dez. de 2014. Disponível em: <https://www.burmacampaign.org.uk/media/Myanmar%E2%80%99s-1982-Citizenship-Law-and-Rohingya.pdf>.

Políticas como esta aumentam os casos de apatridia, por não conterem medidas que endossem a cidadania de crianças apátridas. Para Lisowski (2012, p.109), a apatridia pode ser considerada como “a ausência de vínculo formal de nacionalidade, e é um fenômeno de massa que marcou a história do século XX e abalou profundamente as estruturas do Direito Internacional”.

O Artigo 1º da Convenção de 1954 sobre o “Estatuto dos Apátridas” define uma pessoa apátrida da seguinte forma:

Para os efeitos da presente Convenção, o termo “apatrida” designará toda pessoa que não seja considerada como seu nacional por qualquer Estado, de acordo com a sua legislação³⁵.

Embora existam diversas leis, convenções e órgãos internacionais que trabalham para impossibilitar a evolução e aumento de novos casos ao redor do mundo, mas tristemente isso não tem sido o suficiente, culminando em milhões de casos. Acaba contrariando o artigo 15º da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que estabelece que “todo indivíduo tem direito a ter uma nacionalidade” e “ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade”³⁶. Além disso, o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos de 1966 afirma que toda a criança tem o direito de ter uma nacionalidade, mas não se delimita a uma obrigação em todos os casos.

Ao estudar a conjuntura que os apátridas estão inseridos depara-se com os direitos humanos fundamentais, numa construção histórica de um determinado período no qual a ideia de Estado ganhava aderência global. A Convenção das Nações Unidas de 1954 sobre o Estatuto dos Apátridas reconhece a jurisdição internacional a qualquer pessoa que não seja considerada por nenhum Estado, conforme a legislação, como seu nacional. Baseia-se em um princípio fundamental que nenhum apátrida deve ser tratado de maneira inferior a qualquer estrangeiro que possua uma nacionalidade. O Estatuto também reconhece que apátridas são mais vulneráveis e necessitam de medidas especiais contidas na convenção (ACNUR, 2011).

Tavares (2016, p. 572), afirma que a formação de Estados determinou fronteiras terrestres, resultando na criação da nacionalidade, que é a vinculação jurídica e política de um sujeito com o Estado. Quando a nacionalidade surge, são criados os critérios para conceber e

³⁵Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas. Nova Iorque, 28 de set. de 1954. Disponível em:https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_sobre_o_Estatuto_dos_Apatridas_de_1954.pdf.

³⁶Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>

para a perda, sendo que, dessa forma, indivíduos se tornam apátridas. Caso não tenha associação a nenhum Estado, a pessoa não terá seus direitos salvaguardados ou deveres com algum país, sem a possibilidade de se tornar cidadão.

De acordo com a Organização das Nações Unidas (2018), presume-se que exista cerca de 12 milhões de apátridas em todo mundo; dentro dessa estimativa, os *rohingya* representam 10% do total. Cerca de 70 países reportaram existir em seus territórios pessoas sem nacionalidade, mas considera-se que o número seja três vezes maior por conta da falta de controle de algumas regiões. Por conta do avanço do fenômeno, o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) traçou um plano de que em até dez anos seja possível eliminar essa adversidade, que afeta principalmente o continente africano e asiático.

A ineficácia dos direitos fundamentais clássicos em lidar com os apátridas pode ser percebida por Arendt (1998, p.331):

O homem pode perder todos os chamados Direitos do Homem sem perder a sua qualidade essencial de homem, sua dignidade humana, só a perda da própria comunidade é que expulsa da humanidade³⁷.

Figura 7 - Refugiada mostra seu documento de identidade em Bangladesh



Fonte: Javier Arcenillas, ACNUR (2020).

Gibney (2013 *apud* BLOOM; TONKISS; COLE, 2017 p.2) reitera que a apatridia é complexa e multifacetada, pois pode surgir de diversas situações e épocas diferentes. Como exemplo, algumas pessoas ficaram apátridas quando a construção do sistema estatal moderno excluiu as minorias de suas sociedades após as Grandes Guerras na Europa. Outros são apátridas após o império e a descolonização, como os palestinos e os tâmeis do norte do Sri Lanka. Em algumas regiões do mundo ocorre tal fato por desconformidade nas leis de cidadania ou até

mesmo políticas segregacionistas e machistas, como ocorrem de forma trivial no Oriente Médio. Segundo Bloom, Tonkiss e Cole (2017, p. 4),

[...] é possível traçar três momentos-chave ao pensar sobre apatridia: (1) após o fim da Segunda Guerra Mundial, com apatridia como exceção; (2) no início do século XXI, com apatridia como fenômeno; e (3) mais recentemente, com apatridia vista como endêmica ou até mesmo sintomática da modernidade³⁸.

A finalidade da Convenção sobre Apátridas é certificar que todos tenham acesso aos direitos fundamentais do homem. O artigo 1º é aplicado em contextos migratórios e não migratórios, ou seja, o apátrida não pode ter cruzado uma fronteira internacional e vivido no mesmo país a vida toda, enquanto outros são considerados refugiados e elegíveis a proteção³⁹. O caso típico do Mianmar com o povo *rohingya*, a exclusão deste povo das 135 etnias oficiais do Mianmar está extremamente ligada às questões históricas e à discriminação contra os muçulmanos do Estado de Rakhine, atual estado de Arakan. Isso fomenta o aumento da propagação de informações falsas sobre esse grupo étnico e conseqüentemente, coloca em risco a identidade desses povos e o aumento da segregação racial. A comunidade internacional deve enxergar essas medidas como a verdadeira limpeza étnica dos *rohingya* que está acontecendo no Mianmar, não é uma questão apenas interna e que aflige apenas regionalmente (BURMA CAMPAIGN, 2014).

As mais recentes leis, de 2008, mostram que a maioria dos direitos são limitados aos cidadãos do país: o direito à liberdade religiosa e crença, direito a educação, aos cuidados de saúde disponibilizados, direito de trabalhar e etc. A não discriminação também é explicitamente definida como uma obrigação do Estado em relação aos cidadãos. Apesar de afirmarem que apenas cidadãos tenham direito, há controvérsias, como na seção 347 da Constituição desse país, que afirma que “a União garante a todas as pessoas o gozo da igualdade de direitos perante a lei e garante igualmente proteção jurídica” (tradução nossa)⁴⁰. Afirmam que apenas cidadãos plenos, associados e naturalizados tem direito a ter uma vida política. Nas seções 120(b) e 152(b) da Constituição de 2008 de Burma afirmam que quem tem um familiar imediato (filha,

³⁸ Do original: “It is possible to trace out three key moments in thinking about statelessness: (1) after the end of Second World War, with statelessness as exception; (2) at the beginning of the twenty-first century, with statelessness as a phenomenon; and (3) more recently, with statelessness seen as endemic in, or even symptomatic of, modernity”.

³⁹ ACNUR. Manual de Proteção aos Apátridas, Genebra, 2014. Disponível em https://www.acnur.org/portugues/wpcontent/uploads/2018/02/Manual_de_prote%C3%A7%C3%A3o_aos_ap%C3%A1tridas.pdf.

⁴⁰ Do original: “The Union shall guarantee any person to enjoy equal rights before the law and shall equally provide legal protection” **The Constitution of Burma of 2008**, seção 347. Disponível em: <https://www.wipo.int/edocs/lexdocs/laws/en/mm/mm009en.pdf>.

filho, mãe, pai ou cônjuge) que não seja cidadão de Mianmar, restringe a adesão nacional a uma pessoa. Logo, essa premissa viola a seção 347.

Existem nas leis internacionais três formas através do Estado de adquirir a nacionalidade; a primeira é através da descendência/parentesco, chamado *de jus sanguinis* (laços de sangue); *jus solis* (pelo local onde nasceu); ou, por fim, *jus domicili*, pela naturalização ou residência por um longo período. Nenhuma dessas se aplica ao povo *rohingya* no Mianmar (THE CONSTITUTION OF BURMA OF 2008, pág.43-55).

2.2 NACIONALIDADE E O CONCEITO DE IDENTIDADE NACIONAL

A nacionalidade é intrinsecamente ligada a identidade nacional, logo, esses dois preceitos foram fundamentais para construir a sociedade atual birmanesa e seu repúdio contra o povo *rohingya*. Conceituando, a nacionalidade pode ser definida como relacionamento legal entre um cidadão ou nacional e seu Estado, ao qual essa relação é de direitos e deveres por ambas as partes da relação, legalmente apátridas não tem acesso a esses bens de serviço disponibilizados pelo Estado e nem compromisso com o país. Cidadãos tem o direito de residir em seu território, participar da vida pública, o respaldo de sua nação em qualquer lugar do mundo através das embaixadas e consulados. Logo, seus deveres consistem em defender o Estado em eventuais conflitos se alistando ao serviço militar, pagar impostos, proteger o patrimônio público (EDWARDS, 2014).

Segundo Weis (1979, p. 4-5 *apud* EDWARDS, 2014, p.13):

Conceitualmente e linguisticamente, os termos "nacionalidade" e "cidadania" enfatizam dois aspectos diferentes da mesma noção: filiação ao Estado. 'Nacionalidade' enfatiza o internacional, 'cidadania' o nacional, municipal, aspecto. De acordo com as leis da maioria dos Estados, a cidadania conota adesão plena, incluindo a posse de direitos políticos; alguns estados distinguem entre diferentes classes de membros (disciplinas e nacionais).⁴¹

Conforme o Direito Internacional, a discriminação arbitrário e de nacionalidade são formas ilegítimas de retirar a nacionalidade de uma pessoa, apenas é aceita pela Convenção de 1961 sobre Apátrida a retirada caso a pessoa tenha fraudado documentos, caso seja funcionário

⁴¹ Do original: "Conceptually and linguistically, the terms 'nationality' and 'citizenship' emphasize two different aspects of the same notion: State membership. 'Nationality' stresses the international, 'citizenship' the national, municipal, aspect. Under the laws of most States citizenship connotes full membership, including the possession of political rights; some States distinguish between different classes of members (subjects and nationals).

de algum órgão de determinado país ou até mesmo embaixadas(EDWARDS, 2014, p.23). A Corte Interamericana de Direitos Humanos afirma que

Apesar do fato de ser tradicionalmente aceito que a atribuição e o reconhecimento da nacionalidade são questões para cada Estado decidir, os desenvolvimentos contemporâneos indicam que o direito internacional impõe certos limites aos amplos poderes dos Estados nessa área e que a forma como que os Estados regulam as questões relacionadas com a nacionalidade não podem hoje ser considerados como estando dentro da sua jurisdição exclusiva. (Corte Interamericana de Direitos Humanos, Opinião Consultiva, “Emendas à Disposição de Naturalização da Constituição da Costa Rica”, parágrafos 32-34; texto em 5 HRLJ 1984).⁴²

A nação pode ser entendida como uma comunidade que compartilha a mesma cultura e trajetória histórica, a mesma identidade. O filósofo francês Bourdieu (1998 *apud* SHAPIRO, 2014, p. 272) aponta como existe uma homogeneidade nos pensamentos de razão de Estado, promove a lealdade nacional e a dificuldade de pensar diferentemente do que é imposto. Existe uma tensão entre o sentimento de identidade com a lealdade nacional, isso acontece frequentemente com pessoas que moram fora de seu país de origem e impostos por pessoas alheias a essas por estarem fora de seu país, mesmo que já tenha consolidado moradia no local. Para o autor, o próprio Estado impõe isso para os seus cidadãos seja através do idioma, que é considerado um instrumento de dominação. Constantemente, as ações culturais e instituições artísticas como o cinema, a música, o rádio, o teatro e a literatura visam a formação de uma cultura nacional. As mídias sociais também são grandes aliados na construção da identidade comum através de programas de televisão e veículos de comunicação como revistas e jornais.

Como já abordado, esse sentimento de ameaça ao que é diferente muito está ligado a questões de identidade. A identidade é construída através de diversos meios, como a escrita, atitudes gestuais e imagens, majoritariamente ligadas a cultura. Dessa forma, é uma forma de perpetuação “de discursos portadores de signos de identificação”. Logo, “essas narrativas

⁴² Do original: Despite the fact that it is traditionally accepted that the conferral and recognition of nationality are matters for each State to decide, contemporary developments indicate that international law does impose certain limits on the broad powers enjoyed by the States in that area and that the manner in which States regulate matters bearing on nationality cannot today be deemed to be within their sole jurisdiction.” (Inter-American Court on Human Rights, Advisory Opinion, “Amendments to the Naturalization Provision of the Constitution of Costa Rica,” paragraphs 32-34; text in 5 HRLJ 1984. Disponível em: <https://www.refworld.org/pdfid/53d0a0974.pdf>.

orientam as ações humanas, funcionando como construção, afirmação, imposição ou depreciação das identidades sociais” (MORENO, 2014, p.8).

Hume (1978) aborda essa temática ao exemplificar como o ser humano cria um senso de empatia apenas com pessoas que são parecidos conosco seja pela mesma língua que fala, por viver no mesmo país e ter a mesma cultura. O autor expressa sua concepção no trecho abaixo:

Simpatizamos mais com pessoas contíguas a nós, do que com pessoas distantes: com nosso conhecido, do que com estranhos: com nossos compatriotas, do que com estrangeiros (HUME, 1978, p. 581, tradução nossa).⁴³

A identificação com uma nação está correlacionada com o seu território, pois apenas com ele estabelece ligações vinculativas sejam pessoais ou empregatícias, traça-se uma história. Para Anderson (1991, p.6), a “definição de estado: é uma comunidade política imaginada - e uma comunidade política imaginada - e imaginada como inerentemente limitada e soberana”. Nesse contexto, Elden (2014, p. 222, tradução nossa) afirma:

As definições padrão de território sugerem que é uma área do espaço sob controle ou jurisdição de um grupo de pessoas, que pode ser um estado, mas que pode ser potencialmente outros tipos de organização política.⁴⁴

Para Max Weber (2004, p. 33), “o estado é a forma de comunidade humana que (com sucesso) reivindica a monopólio da violência física legítima dentro de um território específico - e essa ideia de ‘território é uma característica definidora essencial’”.⁴⁵ O autor destaca ainda características determinantes que são a violência, o território, a legitimidade e a comunidade. Com o Estado Moderno, tornou posse de uma força física e política por meio de um governo em um território particular e soberano, limitando o poder ilimitado a uma autoridade absoluta e indivisa. Quaisquer autoridades de cunho privado ou forças rebeldes são consideradas ilegítimas moralmente. Elden (2014, p. 229, tradução nossa) complementa:

Da mesma forma, muitas das características do sistema moderno de estados como igualdade de soberania e presunção contra a não interferência nos assuntos domésticos - claramente não se tornou norma até muito mais tarde. No entanto, nessa época,

⁴³ Do original: “We sympathize more with persons contiguous to us, than with persons remote from us: With our acquaintance, than with strangers: With our countrymen, than with foreigners” (1978, p.581)

⁴⁴ Do original: “Standard definitions of territory suggest that it is an area of space under the control or jurisdiction of a group of people, which might be a state, but which might potentially be other types of political organization” (2014, p.222).

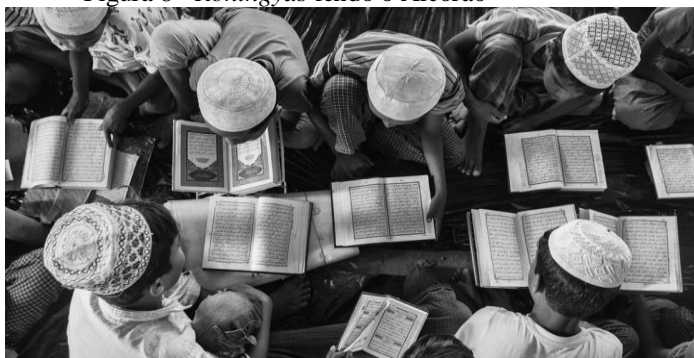
⁴⁵ Do original: “The state is the form of human community that (successfully) lays claim to the monopoly of legitimate physical violence within a particular territory-and this idea of 'territory' is an essential defining feature” (2004, p.33).

estados ou governantes individuais começaram a prestar muito mais atenção à importância de demarcar para onde sua regra se estendeu.⁴⁶

2.3 CONCEITUALIZANDO A ISLAMOFOBIA

A Islamofobia é uma das grandes motivações que ocasionaram da exclusão da nacionalidade dos povos *rohingya* e conseqüentemente, o êxodo do país foram as discriminações étnica e religiosa, é baseada na ideia de que existem religiões, raças, sexualidade, nacionalidades melhores- e as diferentes da sua são inferiores. Políticas segregacionistas como essas são vistas desde a antiguidade, tendo maior visibilidade a partir do período colonial, com a escravidão análoga de negros que era intitulados inferiores por não terem o mesmo tom de pele dos brancos europeus.

Figura 8 - *Rohingyas* lendo o Alcorão



Fonte: BBC/Getty Images (2017).

É perceptível o discurso do dominador de diminuir e colocar os nativos como selvagens, canibais e sem fé, por serem distintos fisicamente e culturalmente. Pereira (2017, p. 2) fomenta isso ao reafirmar que:

O preconceito, a discriminação e a intolerância se caracterizam pelas formas perversas de julgamentos precipitados, sustentados pela ignorância, pelo moralismo e pelo conservadorismo – os quais culminam em ações prejudiciais a determinados grupos de pessoas.

Segmentar pessoas com características diferentes e intitular por “raça” é categorizar, para Garner(2010) a aparência de uma pessoa, seus traços não podem ser condicionados ao

⁴⁶ Do original: “Equally, many of the features of the modern system of states – such as equal sovereignty, and the presumption against non-interference in domestic affairs – clearly did not become norms until much later. Yet around this time states or individual rulers began to pay much more attention to the importance of clearly demarcating where their rule extended to” (2014, p. 229).

traços físicos, alguns rótulos foram adotadas a partir da década de 40, como “caucasiano”, “afro-americano” na década de 90 e hispânico na década de 70. O autor reitera que “raça não é, portanto, um conceito universal, mas particular e contingente”⁴⁷. À vista disso, é perceptível como “neste âmbito, que as definições de ‘raça’ e ‘etnicidade’, tanto como outros conceitos ou categorias socialmente construídas, são inconstantes e variáveis ao longo do tempo e no espaço” (Observatório das Migrações, S.d)

Segundo dados científicos, a maior diferença estrutural entre diferentes seres humanos são de 25.000 a 30.000 genes, deslegitimando o conceito de raça e afirmando ser uma ideia racista.

Após a Segunda Guerra, houve a necessidade de repensar o conceito de raça e as políticas que teve como consequência a morte de milhares de pessoas por parte do governo alemão. Na década de 1960, o termo raça foi desvalidado por parte da comunidade científica, imediatamente, adotaram novas denotações como a palavra “grupo étnico”⁴⁸. A Declaração Universal dos Direitos do Homem pelas Nações Unidas foi um marco importantíssimo para a época, e tem nos regido até os dias atuais. Em uma declaração em 1950, a UNESCO afirmou:

Em suma, o termo “raça” designa um grupo ou população caracterizado por algumas concentrações, no que respeita a frequência e distribuição, de partículas hereditárias (genes) ou características físicas, que surgem, flutuam, e frequentemente desaparecem ao longo do tempo em virtude de isolamento geográfico ou cultural. As diferentes manifestações destes traços em diversas populações são percebidas de formas diferentes por cada grupo. O que é percebido é em grande medida preconcebido, de modo que cada grupo tende a confundir arbitrariamente a variabilidade observada com uma diferença fundamental que separa esse grupo de todos os outros (UNESCO, 1950, p. 5-6 *apud* OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES [S.d]).

E reafirmou um ano depois, em 1951:

O conceito de raça é considerado unanimemente pelos antropólogos como um dispositivo classificatório que fornece um enquadramento zoológico no seio do qual os vários grupos constituintes da humanidade podem ser organizados e através do qual o estudo dos processos evolucionários pode ser facilitado. No seu sentido antropológico, a palavra “raça” deverá ser reservada para designar grupos constituintes da humanidade que possuam diferenças físicas bem desenvolvidas e essencialmente herdadas face a outros grupos (UNESCO, 1951, pp. 1 *apud* OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES [S.d]).

Sayyid (2014 *apud* ARAÚJO, 2017), em “*A Measure of Islamophobia*”, designa a islamofobia ‘como uma forma de governamentalização racializada. É mais que preconceito ou

⁴⁷ Do original: “Race is therefore not a universal concept, but a particular and contingent one” (GARNER, 2010, p.4).

⁴⁸ <https://www.om.acm.gov.pt/-/1--4>

ignorância; é uma série de intervenções e classificações que afetam o bem-estar das populações designadas como muçulmanas'. O autor reitera que esse estigma é intrinsecamente relacionado a política, a religião e também a cultura. O fato de vivermos em um mundo tão polarizado, com sociedades cada vez mais globalizadas, podemos perceber que traz à tona as diferenças culturais, religiosas e outras, que nem sempre são vistas de uma boa forma. O excluído tem tido um espaço que antes não o era concedido. Os casos dos *rohingya* é extremamente válido nessa discussão, é uma minoria étnica que está sendo afunilada por uma grande maioria de uma região oposta. Essa discussão é intrinsecamente ligada à como os Burmas que são de maioria budista não aceitam uma correlação no país das duas religiões, apesar de ser um país de abriga cerca de 135 religiões e crenças. Esse estigma dos muçulmanos *rohingya* serem inferiores, intitulados ladrões, estupradores, “sujos”, também influencia na forma como o outro vai enxergar o mesmo. Esses preceitos que foram intitulados aos muçulmanos acabam servindo de combustível para que esse apartheid, genocídio em massa que está ocorrendo seja justificado.

2.4 O FUNDAMENTALISMO BUDISTA E O MOVIMENTO 969

O fundamentalismo budista é um termo para designar uma séria de ataques violentas contra minorias religiosas em países asiáticos predominantemente budistas, além de se basear em um tipo de nacionalismo religioso ligado ao budismo therevada, que vê o estado e a sociedade por ele governada como necessariamente budistas, e que tem no discurso de proteção da nação – ou de valores religiosos que se confundem com a integridade nacional, uma justificativa para cometer atos de violência ou guerras. O Movimento 969 se nutre desses preceitos para construir um espaço seguro para ataques anti-muçulmanos. Segundo Ashin Sada Ma, os números do movimento significam se às três joias do budismo: os nove atributos do Buda, os seis atributos de seus ensinamentos e os nove atributos da sangha, a comunidade monástica (GALACHE, 2013). Segundo Ashin Sada Ma:

No ano passado, houve muitos conflitos no oeste de Mianmar entre os bengalis [o nome dado por muitos mianmar aos *Rohingya*] e os rakhines étnicos [o grupo étnico budista que compreende a maioria no estado de Rakhine]”, disse ele. “Muitos bengalis estão migrando para Mianmar. Se vierem, podem influenciar facilmente nosso país. Portanto, este símbolo e o objetivo da campanha é nos defender. Temo que alguns muçulmanos bengalis sejam terroristas e tenham a missão de islamizar nosso país⁴⁹.

⁴⁹ Do Original: “For the last year, there has been a lot of conflict in western Myanmar between Bengalis [the name given by many Myanmar to the *Rohingya*] and the ethnic Rakhines [the Buddhist ethnic group that comprises the majority in Rakhine state],” he said. “Lots of Bengalis are migrating to Myanmar. If they come, they can influence

Figura 9 - Monge budista com escrita na mão



Fonte: Islamicity (2012).

Participante do movimento, Ashin Wirathu, monge que prega discursos discriminatórios contra muçulmanos, afirmando que os mesmos estão tramando uma “conspiração muçulmana”. principalmente contra os *rohingya*. Em 2013, sua fama foi reconhecida internacionalmente quando estampou a revista Times com o título “*The Face of Buddhist Terror*”, na época a revista sofreu duras críticas e foi banida do país. O líder tem uma trajetória de problemas, o monge foi detido em 2003 por instigar ondas de violência contra muçulmanos no Mianmar, mas em 2012 foi libertado e parece estar sob proteção governamental⁵⁰.

Acredita-se que 969 é uma resposta ao número 786, usado por muitos muçulmanos em Mianmar para representar a frase: “Em nome de Deus, o mais misericordioso, o mais compassivo”. O número é exibido em muitas lojas, e alguns budistas observam que os três números somam 21, alegando que é um código que aponta para a suposta intenção dos muçulmanos de conquistar Mianmar e o mundo inteiro durante o século atual.⁵¹

easily our country. So, this symbol and campaign’s purpose is to defend ourselves. I fear that some Bengali Muslims are terrorists and have a mission to Islamise our country.” GALACHE, C. S. **The Number of The Beast**. South East Globe, 2013. Disponível em: <https://southeastasiaglobe.com/the-number-of-the-beast/>.

⁵⁰ ibidem.

⁵¹ Ibidem.

Figura 10 - Ashin Wirathu estampando a revista Times



Fonte: Getty Images (2013).

O apoio traz benefícios para o governo, por isso criam situações de instabilidade social e usam as mesmas em seu favor para terem a justificativa que a sociedade não consegue viver em liberdade de expressão, movimento e organização. Além disso, quando os ataques contra os *rohingya* se iniciaram em 2013 os militares e o partido político que os representavam começaram a despertar um sentimento nacionalista intolerante. Em países do sudoeste asiático, o nacionalismo econômico é extremamente forte, e usam o discurso que esses imigrantes são pobres que querem roubar suas riquezas (DOWNS, 2013).

Segundo Dr. Muang Zarni (2013 apud DOWNS, 2013):

Nós, mianmarenenses, tendemos a ter preconceito contra pessoas de cor de pele mais escura. E isso é típico entre países do Extremo Oriente e Sudeste da Ásia, onde pele mais clara e pálida é considerada de maior prestígio e mais desejável. O movimento 969 prega esses preconceitos históricos e culturais que já existem na nossa sociedade contra pessoas de pele escura.

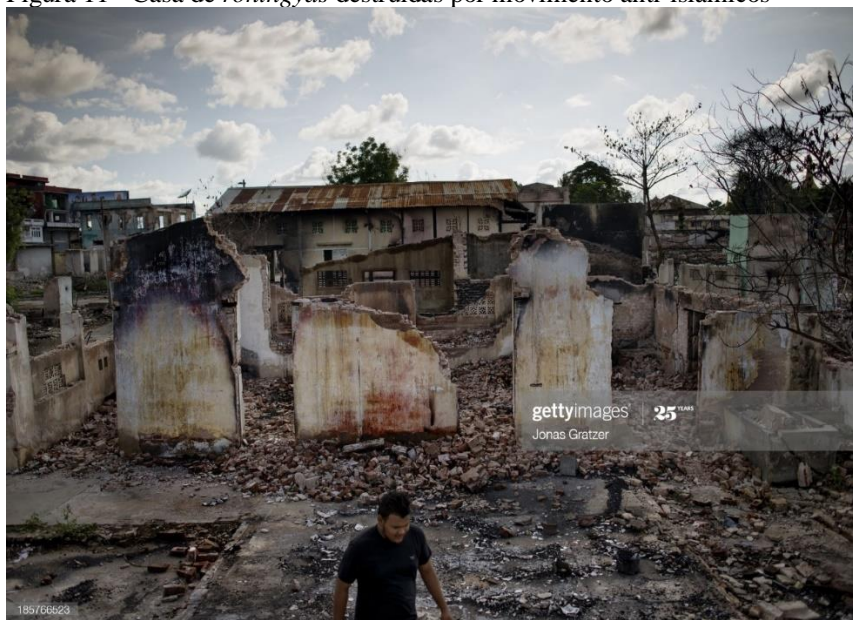
Goffman (1891, p. 8) reitera isso ao afirmar que:

Por definição, é claro, acreditamos que alguém com um estigma não seja completamente humano. Com base nisso, fazemos vários tipos de discriminações, através das quais efetivamente, e muitas vezes sem pensar, reduzimos suas chances de vida: Construimos uma teoria do estigma; uma ideologia para explicar a sua inferioridade e dar conta do perigo que ela representa, racionalizando algumas vezes uma animosidade baseada em outras diferenças, tais como as de classe social. Utilizamos termos específicos de estigma como aleijado, bastardo, retardado, em nosso discurso diário como fonte de metáfora e representação, de maneira característica, sem pensar no seu significado original.

A população do país é 90% budista e nunca tiveram uma representação muçulmana eleita, sendo totalmente falso o pressuposto adotado. No ano de 2012 iniciaram diversos boicotes a empresas e produtos de origem muçulmana, diversos assassinatos e agressões contra essa população (THOMPSON, 2013). É relatado que o monge de Mandalay Ashin Wirathu usa a mídia social para espalhar frequentemente histórias falsas sobre os muçulmanos, denegrindo-os regularmente em discursos como cães loucos e estupradores. Aqueles que ousam desafiar a visão de Wirathu dos eventos rapidamente se tornam o alvo de sua invectiva. A enviada da ONU, Yanghee Lee, foi rotulada de "prostituta" quando defendeu os direitos da minoria muçulmana *rohingya* (FISHER, 2015).

Downs (2013) aponta que a aversão à comunidade muçulmana em Mianmar tem crescido por conta da atuação de extremistas budistas em atos que repudiam e agridem *os rohingya*. São recorrentes agressões, estupros, ataques contra suas aldeias no qual queimam e destroem suas casas e mesquitas. De acordo com o Dr. Muang Zarni, o grupo 969 tem grande responsabilidade pela atual situação do Mianmar, os integrantes são mianmarenses em vestes de monges, impossibilitando a distinção dos mesmos com monges de verdade. O significado de “969” é que o 9 representa os tributos especiais de Buda, o 6 os ensinamentos do darma e o último 9 as características do clero.

Figura 11 - Casa de *rohingyas* destruídas por movimento anti-islâmicos



Fonte: Jonas Gretzer (2013).

Um nome importante do movimento é o monge budista Ashin Wirathu conhecido como “Bin Laden Budista”. Desde 2001 tem atacado muçulmanos, no mesmo ano liderou uma campanha de boicote contra empresas de muçulmanos, em 2003 foi preso e sentenciado a 25

anos de prisão, mas foi solto em 2010, após uma anistia. Seus discursos exprimem islamofobia, sempre afirmando que a minoria são inimigos do Mianmar, “cães loucos”, que roubam e estupram mulheres birmanesas. O mesmo criou um projeto que proíbe muçulmanos de casarem com mulheres birmanesas, ao qual foi aprovado pelo congresso.⁵²

As redes sociais foram um mecanismo para que Wirathu espalhasse o ódio e fake News sobre os muçulmanos, propagava que a cultura budista desapareceria por conta do crescimento da população muçulmana. Sua conta no Facebook foi excluída por conter conteúdos sensíveis que incitam mensagens de ódio contra a minoria *rohingya*. Seus seguidores foram culpados por movimentações antimuçulmanas no Estado de *Rakhine* em 2012, que resultou no êxodo de 700 mil pessoas para Bangladesh.⁵³

Figura 12 - Refugiados *Rohingya* entrando em Bangladesh, depois de fugir da violência em Mianmar que eclodiu em agosto de 2017



Fonte: Saiful Huq Omi /Humanitarian Practice Network (2017).

⁵² Natarajan, S. Quem é o monge conhecido como 'Bin Laden budista', 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-48564470>.

⁵³ Ibidem.

3. EXPULSÃO E ÊXODO PARA O BANGLADESH:A REAÇÃO DA COMUNIDADE INTERNACIONAL

A Onu *News* (2018) acompanhou a delegação do Conselho de Segurança que foi autorizada a efetuar uma viagem para o Mianmar e Bangladesh em 2018 após inúmeras recusas por parte dos birmaneses, durante a estadia, representantes de 15 países membros visitaram aldeias, acampamentos de refugiados, inclusive o Cox's Bazar em Bangladesh. Ao inspecionar o Estado de Rakhine, se depararam com um conglomerado de pessoas vivendo em situações espantosas. Nos seus relatórios, os participantes da viagem afirmaram que as minorias étnicas do país vivem em situações aterrorizantes, restritos a própria liberdade e sem nenhum acesso a cuidados de saúde, educação e alimentação mínima.

No Segundo semestre de 2017, França e Reino Unido apresentaram uma proposta para que os dirigentes birmaneses suspendessem as operações militares contra o povo *rohingya* e que permitissem que os mesmos voltassem para o país, sendo que milhares migraram para o Bangladesh em busca de abrigo. A China, parceira de longa data do país, afirmou não apoiar a sanção pois acredita que o país não é uma ameaça à segurança internacional (UOL INTERNACIONAL, 2017). Para Gibney, o status dos apátridas podem trazer diversas complicações para países que os recebem e lutam pelos seus direitos, principalmente ligado a suas fronteiras e supremacia. Ele decorreu que (2014, p. 49):

Em termos do sistema internacional de estados, a apatridia é ruim para ser evitado principalmente porque corre o risco de exacerbar as tensões internacionais e desordem. A apatridia cria pessoas que são, por definição, fora de lugar, algum lugar onde eles não têm o direito de estar.

O Mianmar repudiou veemente a resolução, segundo o representante permanente de Mianmar na ONU, U Htin Lynn “alguns elementos do projeto de resolução estão violando a soberania do estado de Mianmar”. A alegação sem evidências suficientes e concretas também é incorporada no texto”. Reiterou que adotariam esforços para enfrentar a situação no estado de Rakhine, além de informar que assinaram um acordo de cooperação com Bangladesh para que os refugiados retornassem ao Mianmar (XINHUA,2017).

No mesmo ano, o Parlamento Europeu juntamente propôs uma resolução sobre a conjuntura dos *Rohingyas*⁵⁴. Segundo o documento, disponibilizam esforços em cooperação

⁵⁴ **Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação dos Rohingya** (2017/2973(RSP), 2017. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/B-8-2017-0672_PT.html

com a Acnur, para serem enviados ao Bangladesh para amparar os refugiados *Rohingya*. Segundo o artigo 7º. da Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação dos *rohingya* (2017):

Insta a UE e os seus Estados-Membros a aumentarem o apoio financeiro e material para o acolhimento de refugiados, assegurando ao mesmo tempo que a assistência não será destinada a soluções inaceitáveis para os refugiados e as pessoas repatriadas, tais como a criação de «zonas de segurança» na parte birmanesa da fronteira; está, por isso, preocupado com a decisão do Bangladeche de criar uma ilha isolada e com tendência para inundações na Baía de Bengala, para alojar temporariamente 100 000 refugiados *Rohingya*, uma vez que tal teria por efeito privar os refugiados dos seus direitos.

Tendo em conta o artigo 123º, nos 2 e 4, do seu Regimento, a União Europeia e os Estados-Membros junto com instituições financeiras financiarão uma forma sustentável de deslocamentos da minoria, além de incentivarem as comunidades para os acolherem. Estimava ser necessário cerca de 10 milhões de dólares para custear os serviços médicos, alojamento, alimentação entre outros. Declararam sua preocupação com tráfico de mulheres *rohingya* no Mianmar e Bangladesh, além de alertar as autoridades para que trabalhem junto da ACNUR para obter maior segurança a essas vítimas⁵⁵.

Salientam a contrariedade perante aplicação da Lei da Cidadania de Mianmar, ao qual negam a cidadania dos *rohingya* e diversas outras minorias, que teve como consequência a apatridia. Solicita que alterem a lei e que forneçam documentação legal para esses apátridas, além de aceitarem os mesmos na comunidade, respeitando a religião e costumes. Instam que os Estados da UE adotem sanções econômicas contra os serviços militares responsáveis por esse apartheid no Mianmar. E reiteram que o Conselho de Segurança das Nações Unidas, deve impor embargo no fornecimento de armas, munições e equipamentos militares⁵⁶.

O incentivo a parceiros do Mianmar, especialmente os países China e Rússia, a utilizar todos os canais diplomáticos para exigir o fim da violência. No inciso 27 faz um apelo para que a “UE e os seus Estados-Membros a apoiarem o Plano de Ação Global 2014-2024 do ACNUR para erradicar a apatridia”.O país expressou sua oposição contra a resolução do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas (UNHRC) no que diz respeito a questão de Rakhine, mas prometeu esforços para enfrentar os desafios⁵⁷.

No ano de 2018, os Estados Unidos inculcaram sanções para quatro militares, dois correspondentes da polícia e outros do Exército do Mianmar, responsabilizando-os por um

⁵⁵ Ibidem.

⁵⁶ Ibidem.

⁵⁷ Ibidem.

genocídio étnico contra os povos *rohingya* e abusos contra os direitos humanos. As medidas foram anunciadas no momento que o secretário de Estado Mike Pompeo, anunciou descobertas sobre as barbaridades que ocorrem no Estado de Rakhine. Além disso, os Estados Unidos decidiram restringir vistos a pessoas vindas de Mianmar após o país não aceitar residentes americanos deportados da sua pátria mãe (ISTOÉ, 2018). Segundo a subsecretária do Tesouro para o Terrorismo e a Inteligência Financeira, Sigal Mandelker: “Forças de segurança birmanesas se envolveram em campanhas violentas contra comunidades de minorias étnicas em toda Burma, incluindo faxina étnica, massacres, agressões sexuais, execuções extrajudiciais e outros abusos graves de direitos humanos”⁵⁸.

No mesmo ano, o país comprometeu-se a ajudar o Mianmar com US\$185 milhões para apoiar os *rohingya* que fugiram da ofensiva do Exército do Mianmar, para campos de refugiados. A proposta era financiar alimentação, água, assistência médica entre outros. Estudos do Departamento de Estado coletaram diversos dados de 1.024 *rohingyas* que se refugiaram em Bangladesh, segundo a pesquisa 82% dos refugiados entrevistados já testemunharam assinados enquanto 51% relatam violência sexual, números extremamente absurdos.⁵⁹ Segundo Reuters (2018), a minoria étnica sobrevivente afirma terem testemunhado soldados matando bebês e crianças pequenas, homens desarmados sendo mortos, pessoas sendo enterradas vivas. Uma testemunha afirma ter presenciado meninas *rohingya* sendo sequestradas, feitas de reféns, amarradas em cordas e estupradas por três dias, sendo deixadas para morrer. Infelizmente, essa força reacionária ocorreu como uma resposta aos ataques de insurgentes muçulmanos *rohingyas* contra forças de Segurança no Estado de Rakhine em agosto de 2017.

Em setembro de 2019, os Estados Unidos anunciaram sanções contra o comandante das forças armadas de Mianmar, Min Aung Hlaing e outros três nomes importantes do país por conta das represálias contra os muçulmanos *rohingya*. Por conta disso, os responsáveis foram proibidos de adentrar em territórios estadunidenses. Mike Pompeo, secretário de Estado, afirmou que o governo do Mianmar liberou os soldados condenados por assassinatos contra essa minoria. Alega que “Continuamos preocupados com o fato de o governo de Mianmar não tomar atitudes contra essas violações e abusos aos direitos humanos” (G1 MUNDO, 2019).

⁵⁸ Reuters. **EUA impõem sanções a militares de Mianmar por repressão a rohingyas**, 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2018/08/17/eua-impoem-sancoes-a-militares-de-mianmar-por-repressao-a-rohingyas.ghtml>.

⁵⁹ Presse, F. **EUA prometem US\$185 milhões em ajuda para rohingyas de Mianmar**, 24 de set. de 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2018/09/24/eua-prometem-us185-milhoes-em-ajuda-para-rohingyas-de-mianmar.ghtml>.

O Tribunal Penal Internacional, criado pelo Estatuto de Roma em 1998 com vigência a partir de 2002, para julgar pessoas nacionais de Estados partes ou não, que tenham cometido crimes contra a humanidade, genocídio, crimes de guerra e de agressão, iniciou a investigação contra as pessoas de mando no Mianmar, por crime contra humanidade e genocídio contra o povo *rohingya*. O TPI publicou em 14 de novembro de 2019, que a Câmara de Pré-julgamento III autorizou a Procuradoria a prosseguir a investigação pelos alegados crimes dentro da jurisdição do TPI na Situação na República Popular de Bangladesh / República da União de Mianmar. Esta autorização surge na sequência do pedido de abertura de inquérito apresentado em 4 de julho de 2019 pela Procuradoria. A Câmara também recebeu as opiniões sobre este pedido em nome de centenas de milhares de supostas vítimas.⁶⁰

3.1 AS REDES SOCIAIS COMO FERRAMENTAS PARA LIMPEZA ÉTNICA

Gortázar (2018) expõe que desde da eclosão da crise em agosto de 2017, grande parte da violência que os povos *rohingya* sofreram foram motivados por uma perseguição utilizando mídias sociais como o Facebook, quando o movimento de monges budistas junto com militares do país, se juntaram para propagar fake News sobre essa população, ataques xenofóbicos além de danos permanentes contra os mesmos. Mozur (2018) reitera que o próprio Facebook não tomou as medidas necessárias para impossibilitar a propagação de notícias falsas e conteúdo de ódio. A rede social incentivou um conflito entre a minoria étnica e a maioria de sua população budista, cerca de 53 milhões.

Figura 13 - O exôdo dos *rohingya*



Fonte: Showkat Shafi/Al Jazeera (2018).

⁶⁰ International Criminal Court. Bangladesh/Mianmar. s.d. Disponível em: <https://www.icc-cpi.int/bangladesh-myanmar>.

Segundo Pesquisa da organização *Business for Social Responsibility* (BSR), grupos organizados por perfis falsos com intuito político de espalhar discursos xenofóbicos e de ódio, *fake news* e desinformação. Essas ações influenciaram o aumento da violência em comunidades, linchamentos coletivos e diversos outros tipos de violações. A rede social se tornou onipresente no Mianmar a partir de 2013, a grande maioria da população tem acesso a rede social, e muitos acreditam que a internet se limita ao Facebook, logo, são classificadas como “analfabetas digitais”, por não compreender notícias falsas das verdadeiras. Além de fomentar que acredita que a empresa deve atuar nesse quesito com mais responsabilidade e prevenir a ascensão dos discursos de ódio (Mozur, 2018).

Figura 14 - Para muitos em Mianmar, o Facebook é sinônimo de *internet*



Fonte: BBC News /Getty Images (2018).

Após um relatório da ONU responsabilizar a rede social pela disseminação de *fake news* e consequente massacre contra os povos *rohingya*, o Facebook excluiu perfis de militares das Forças Armadas do Mianmar, contas de líderes religiosos, contas falsas e do representante do país, Min Aung Hlaing. Apesar de ter agido contra essas situações, infelizmente não foram suficientes para dar fim aos conflitos, nem evitaram a migração de mais de 700 mil *rohingya* e a morte de 25 mil deles segundo estatísticas de 2018 da ONU (CANALTECH, 2018).

Mecanismos de dissuasão eram vistos como páginas de conteúdo sobre entretenimento, celebridades, beleza, informações, mas que na verdade estavam sendo controladas por militares de Mianmar com objetivo de promover debates a respeito do tema, além de terem um cronograma de postagens para capturar maior audiência. Oficiais também eram responsáveis por coletar informações de contas populares e criticar postagens contra os militares. Uma das campanhas dotadas de *fake news* mais falastronas ocorreu em 2017, quando espalharam rumores para os grupos contrários muçulmanos e budistas, que haveria um ataque

eminente. Outro exemplo quando espalharam fotos de cadáveres afirmando ser massacres cometidos pelos *rohingya*.⁶¹

O grande propósito era gerar um sentimento comum de risco, de estarem sendo ameaçados pela minoria étnica, de vulnerabilidade, que apenas os militares poderiam solucionar e proteger a população. Segundo dados de pessoas do meio, eram estudadas técnicas russas como guerra psicológica, invasão de computadores, entre outros. A proximidade dos dois países beneficiou a troca de informação, já que desde o estreitamento de Mianmar e Rússia nos anos 2000, o país asiático começou a enviar soldados para estudar e pesquisar no país euroasiático (FOLHA DE SÃO PAULO, 2018).

Desde a crise de 2017, o Facebook trouxe melhorias para a rede social, atualmente existe uma equipe focada no país que trabalham averiguando os textos, bots, comprovando que não exista o chamado “comportamento inautêntico coordenado”, que são publicações que violam as diretrizes da rede. Diversos organismos e até mesmo Estados, como exemplo os da União Europeia tem investido em programas de educação digital, campanhas contra o discurso de ódio, monitoramento de redes sociais e ativismo. Segundo Aye Min Thant (2020)⁶²:

No geral, o foco da maioria desses programas é no que Mianmar e o seu povo carecem: Estado de direito, leis de proteção à liberdade de expressão, educação digital, conhecimento sobre o que constitui o discurso de ódio e recursos para financiar e executar os programas necessários.

É imprescindível que, além de combater a disseminação de informações falsas, chegar na raiz do problema, ou seja, entender que são, quem os financia e como essa rede se alimenta e permanece intacta por tantos anos. Para Aye Min Thant (2020), é arriscado colocar nas mãos de multinacionais privadas o poder de definir a linha tênue entre discurso de ódio e liberdade de expressão. Da mesma forma é perigoso entregar todo esse poder para governantes em um momento de tamanha instabilidade e ascensão de movimentos discriminatórios e nacionalistas, esses dados futuramente podem ser usados contra os governados. A única solução possível é a cooperação entre as duas partes envolvidas para criar instituições sejam capazes de proteger seus cidadãos contra esses ataques cibernéticos, além de dispersar o poder e responsabilidade para criarem mecanismos de defesa.⁶³

⁶¹<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/10/militares-de-mianmar-estao-por-tras-de-campanha-no-facebook-contra-rohingyas.shtml>.

⁶² Min Than, A. Global Voices, Construindo espaços on-line mais seguros em Mianmar, set. de 2020. Disponível em: <https://pt.globalvoices.org/2020/09/11/construindo-espacos-on-line-mais-seguros-em-mianmar/>.

⁶³ Ibidem.

3.2 A SITUAÇÃO NOS CAMPOS DE REFUGIADOS

Cox's Bazar é uma cidade no sudoeste de Bangladesh, ao longo da Baía de Bengala. A cidade foi instituída com esse nome em homenagem ao Hiram Cox, que supervisionou o assentamento de refugiados arcaneses na conquista de Mianmar, antiga Birmânia em 1799 (BRITANNICA, 2017). Com uma longa praia ininterrupta e um pequeno porto, Cox's Bazar é uma popular estância turística, conectada por rodovia, ferrovia e avião com Chittagong. Além do turismo, as principais indústrias incluem o processamento de peixes, produção de sal, fabricação de gelo, impressão e moagem de arroz, farinha e madeira.

Figura 15 - Refugiados *Rohingya* aguardando por suprimentos básicos no campo de Balukhali no Cox's Bazar, Bangladesh.

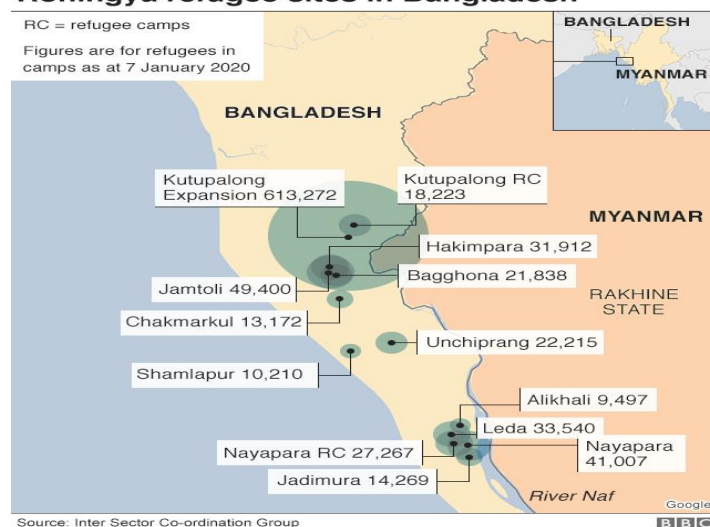


Fonte: Sergey Ponomarev para The New York Times (2017).

Segundo Marques (2019), o campo de refugiados Cox's Bazar é localizado na região costeira do Bangladesh abriga cerca de 1,1 milhões de *rohingyas*, pelo tamanho do país, comparado com o tamanho do estado do Ceará, no Brasil, tem que enfrentado uma super população de 164.7 milhões de pessoas. De acordo com representantes legais de Bangladesh, houve um êxodo de milhões de pessoas para o país desde o início da repressão legal contra os *rohingya*, mas afirma que o aumento do fluxo foi no período de conflito com o exército birmanês e rebeldes, em 2017. Para Mohammad Mizanur Rahman, comissário da ONU, a situação "está se tornando insustentável para Bangladesh". Apesar de no começo haver um sentimento de hospitalidade por parte dos regionais, com o tempo os mesmos começaram a sentir abandonados e a nutrir um ódio pelos imigrantes.

Após os constantes ataques a aldeias de povos *rohingyas*, os mesmos decidiram em se deslocar para o país fronteiriço, Bangladesh em busca de segurança contra os ataques, qualidade de vida e um lugar onde morar. Grande parte dessas pessoas conseguiram abrigo em campos de refugiado localizado em Cox's Bazar, costa bengali. Em março de 2019, cerca de 900 mil refugiados viviam nos assentamentos Ukhya e Teknaf Upazilas, eram cerca de 34 campos superlotados. O maior da região intitulado Kutupalong-Balukhali, abrigava mais de 600 mil pessoas (OCHA, 2018).

Figura 16 - Número de refugiados *rohingya* no território do Bangladesh
Rohingya refugee sites in Bangladesh



Fonte: BBC (2020).

Na entrevista com Marques (2019), o ministro das Relações Exteriores de Bangladesh, Adbdul Momen, no qual afirmou que as organizações internacionais foram cruciais ao intimidar o Mianmar para que os refugiados retornassem ao país logo, dessa forma, os governantes acabaram não criando um local adequado para essas pessoas. E ressalta que o país é o responsável por essa situação, logo, deve criar uma resolução para o problema. Segundo a ONU em 25 mil metros² de área existem mais de um milhão de refugiados, cerca de quatro pessoas por família, em média, 52% mulheres e 48% homens. 55% crianças. Nos campos de refugiado, atuam aproximadamente duas mil pessoas representantes de organizações internacionais e do governo de Bangladesh. Dados da UNHCR de setembro de 2020, afirmar que em território bengali são cerca de 861,545, sendo 187,756 famílias.

Para atender às necessidades contínuas, foi lançado o Plano de Resposta Conjunta 2020, o documento enfatiza um intento em parceria com o Governo de Bangladesh com objetivo de amparar as populações afetadas. Essa abordagem sistêmica é focada em uma

assistência liderada pela comunidade bengali, de servidores das ONGs, canais de feedback para que essa população em estado de vulnerabilidade possa exprimir sua opinião, além da busca pela proteção dos mesmos. O projeto era baseado em garantir documentação dos *rohingya* apátridas para que garantam os direitos de refugiados, além de cumprir seus deveres perante a lei. O segundo pilar é baseado no fortalecimento do local de refúgio, promover o bem estar, promover um ambiente inclusivo e equitativo. O terceiro é abordar as condições que vivem em campos de assentamentos, seja a qualidade de vida como a violência, inúmeras pessoas, em sua maioria, mulheres, adolescentes e crianças, sofrem como o medo de abusos sexuais, roubos entre outros. Finalizando, novas maneiras sustentáveis de promover a autossuficiência dos refugiados ao mesmo tempo também buscando condições para um retorno voluntário, seguro, digno e sustentável a Mianmar (RELIEFWEB,2020). Foram feitas algumas melhorias para essas pessoas em condições de risco, foi feita a substituição de mais de 90.000 abrigos, foram criados 27 km de estradas, criação de unidades de saúde e nutrição, além da distribuição de 88.000 kits de abrigo pré-moção. Além disso, mais de cem mil refugiados replantaram cerca de 800 hectares de terra e receberam treinamento no âmbito.⁶⁴

Figura 17- Refugiada em uma morada improvisada em um campo de refugiados



Fonte: BBC/Getty Images (2020).

Segundo Steven Corliss, representante do ACNUR em Bangladesh (2020)⁶⁵:

Isso incluiu o treinamento de milhares de refugiados para situações de emergências, a implementação de procedimentos de realocação e a adoção de outras medidas de mitigação. Respostas inovadoras, como abrigos aprimorados, são importantes para melhorar a vida diária dos refugiados nos campos. “Uma equipe de voluntários *rohingya* treinados trabalha para aumentar a conscientização da comunidade sobre emergências como as monções, além de ajudar a identificar as famílias que estão particularmente em risco com os efeitos do clima extremo.

⁶⁴ <https://www.acnur.org/portugues/2020/04/14/novos-abrigos-trazem-mais-seguranca-para-familias-rohingya/>

⁶⁵ Ibidem.

3.2.1 Como o SarsCovid-19 tem afetado a vida dos refugiados

Além de não terem uma boa qualidade de vida, os refugiados sofrem com a desnutrição, a escassez de recursos, falta de saneamento e higiene básica. Com a pandemia do coronavírus, a população tem sofrido veemente por não terem recursos para uma higienização recorrente, a falta de uso de máscaras e a impossibilidade de um isolamento social por conta da superpopulação. Até maio de 2020, apenas 108 refugiados foram testados, contrariando o índice de que cerca de 15 mil pessoas dos campos de refugiados em Cox's Bazar estavam com suspeita de transmissão comunitária. O assentamento é constituído de casas pequenas e ruas estreitas e curtas, dificultando manter o distanciamento social. O medo de uma explosão de casos da doença tem restringido o ir e vir de pessoas que não moram no local, como agentes da ONU e do governo. Os trabalhadores humanitários relataram o despreparo dentro dos campos de refugiados, lastimam que as autoridades bengalis continuem a dificultar o acesso à internet por parte dos refugiados, impossibilitando o acesso a informações significantes sobre o corona vírus e formas de proteção (FARIA, 2020). Em cooperação com a Agência da Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), cerca de 250 refugiados foram treinados para que possam atuar no Sistema de Alerta e Resposta a Alerta Precoce e cerca de 3 mil voluntários receberam treinamento para atuar com o novo vírus. O Fundo das Nações Unidas para Infância, mais conhecido como UNICEF, construiu um centro de tratamento com mais de 210 leitos ⁶⁶.

A OIM tem trabalhado para melhorar a qualidade de vida dessas pessoas nos campos de refugiados, reforçando as equipes de saúde, água e saneamento básico. Foram adquiridos lavatórios para a lavagem das mãos, estruturas para isolarem as pessoas com sintomas, água tratada e sabonetes. Além de terem construído meios de acabarem com o vírus, também buscam trazer conhecimento para a população através de meios de comunicação e campanhas de publicidade, para que isso não acarrete no pânico da comunidade⁶⁷.

Figura 18 – Voluntário medindo temperatura de refugiado



Fonte: © MSF/Daniella Ritzau-Reid (2020)

⁶⁶ ONU NEWS. **Covid-19 chega ao maior campo de refugiados do mundo**, 15 de maio de 2020. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/05/1713692>.

⁶⁷ Ibidem.

Segundo o Programa Mundial de Alimentos, PMA, a Covid-19 pode acabar com os avanços adquiridos nas últimas décadas em Bangladesh, antes da pandemia do corona vírus 40 milhões de pessoas viviam na pobreza, agora os números aumentam cada dia mais com a falta de empregos e recessão econômica. E afirmam que “o vírus pode ser mortal, mas a fome é igualmente mortal”.⁶⁸

3.2.2 A violência dentro dos campos de refugiados

É extremamente triste mudar de país, abandonar sua casa, vida, pessoas que amam para fugir de conflitos étnicos, perseguições contra sua raça, religião ou até escolha sexual. As mulheres *rohingya* mesmo depois de tudo isso, não se sentem seguras no novo lar, o estupro é endêmico no acampamento de Cox’s Bazar e o número tem crescido cada dia mais. Segundo dados do The Guardian (2019), cerca de 490 meninas e 12.386 refugiados adultos *rohingya*, 75% mulheres receberam apoio em relação a políticas relacionadas a violência de gênero criadas pela UNICEF.

Essas mulheres acabam não tendo acesso a informações, infelizmente, a maioria está presa em estigmas e dogmas, além de uma forte influência da religião que faz com que as mesmas se retraiam e inúmeras vezes não denunciarem e recorrer a ajuda. A reputação das mesmas é extremamente prezada, cerca de 30% dessas mulheres não relatam essas violências, afirma Minaj Huq, administradora de apoio psicossocial, que existem casos que a família tenta casar a vítima com o agressor, caso o mesmo seja um refugiado a família deverá viver com ele pois este assumiu a dignidade da garota. A violência doméstica também tem altos índices diários, cerca de 45 a 70 mulheres procuram espaços seguros para retratar tamanha violência. Por conta do pouco policiamento nos campos de refugiados e sistema judicial não atuante, acreditam se safar impunemente. Para Anika Shama, líder de equipe da ONG dinamarquesa DanChurchAid, que trabalha em um dos espaços seguros afirma que “os perpetradores estavam aproveitando um ambiente sem lei”.⁶⁹

⁶⁸ Ibidem.

⁶⁹ Do Original: She adds that perpetrators were “taking advantage of a more lawless environment”. MARSHA, Sarah. ‘**My dignity is destroyed**’: the scourge of sexual violence in Cox’s Bazar, 3. Dez. De 2019. Disponível em: <https://www.theguardian.com/global-development/2019/dec/03/my-dignity-is-destroyed-the-scourge-of-sexual-violence-in-coxs-bazar>

3.3 A ATUAÇÃO DOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS E ONGS

O povo *rohingya* vive em situações extremamente conflitantes, sem nenhuma garantia de onde viver, de resguardo de seus direitos, saúde, educação e segurança. Algumas instituições atuam nesse segmento para ajudar esses refugiados a terem uma maior qualidade de vida nos campos que chamam de “lar”. São atuantes o BRAC, ONG originária do Bangladesh, são moradores locais que atuam nos campos de refugiados em Cox’s Bazar e que tem uma maior similaridade com a cultura dos *rohingya* e por falarem um dialeto parecido. São cerca de 1.300 funcionários locais que atuam na área da saúde, educação e proteção de crianças e meninas.⁷⁰

A IOM é a Agência de Migração das Nações Unidas, atua nos abrigos em Cox’s Bazar fornecendo saúde e saneamento, além de ter um programa de proteção a meninas, mulheres e crianças, vulneráveis ao tráfico humano. A maioria de seus funcionários são naturais de Bangladesh, mas existem algumas exceções ao empregar *rohingyas*. O Instituto “A Ação Contra a Fome”, atua entregando refeições quentes e água para os moradores desde 2007 no país, atuam em tratamento de desnutrição de crianças e a recuperação das mesmas, além de disponibilizarem atendimento à saúde mental a refugiados que sofrem de estresse agudo e trauma.⁷¹

Figura 19- O Diretor Geral da IOM, Embaixador William Lacy Swing, conhece novas mães de refugiados *Rohingya* e comunidades locais que recentemente deram à luz em um centro médico da IOM no maior assentamento de refugiados do mundo, Cox's Bazar, Bangladesh



Fonte: UM NEWS (2017).

A Unicef é um dos principais nomes quando se remete a ajuda filantrópica, o fundo foi criado com objetivo de respaldar a vida de crianças e adolescentes, promovendo os direitos humanos fundamentais e contribuir com o desenvolvimento dos mesmos, criando um ambiente estruturado para o seu desenvolvimento. Nessa situação, a instituição prioriza a construção de abrigos para os refugiados, a concessão de água e comida, além de terem planos para melhorar

⁷⁰ <https://www.nytimes.com/2017/09/29/world/asia/rohingya-aid-myanmar-bangladesh.html>

⁷¹ Ibidem.

a infraestrutura com a instalação de bombas d'água e poços tubulares. Em 2017, tinha a meta de vacinar cerca de 150.000 crianças contra sarampo, rubéola e poliomielite.⁷²

Referência na área da saúde, os Médicos sem Fronteiras estão em Bangladesh desde 1985, existem milhares funcionários trabalhando para ajudar pessoas doentes, desidratadas, feridas, lesionadas, violentadas e agredidas diariamente. O Comitê Internacional de Resgate ajuda o povo *rohingya* que ainda estão no Mianmar, mais detalhadamente, no Estado de Rakhine. As suas ações infelizmente acabam sendo restritas pela influência do governo na região que proíbem ajudas humanitárias a esses povos. O ACNUR é de extrema importância por ser pautado na promoção de ajuda a refugiados, trabalhando com os *Rohingya* desde 1978. Além de distribuir material de emergência e abrigo, o grupo oferece proteção e apoio a crianças desacompanhadas, idosos e sobreviventes de estupro e traumas.⁷³

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo estudo realizado sobre apátridas, entende-se que ainda existem muitos casos no mundo inteiro, como em Mianmar, apesar de ser um fenômeno de violação desse direito muito frequente, mais de 15 milhões de pessoas apátridas no mundo segundo a ACNUR. O Mianmar é constituído por 135 etnias, sendo que algumas alcançaram o status de cidadão e outras como o povo *rohingya*, oriundo do Estado de Arakan é perseguido por leis altamente discriminatórias, os levando a condição de apátridas no território que vivem há mais de cem anos. Apátridas são pessoas que se encontram num limbo por não possuírem um vínculo legal com um Estado.

Conforme visto nos capítulos anteriores, é um imbróglio grave, pois isso impede as pessoas a terem acesso a serviços básicos como saúde, trabalho, previdência, entre outros. No Mianmar além das leis discriminatórias que retiraram seus direitos, os *rohingya* são vítimas de perseguições em massa, o que resultou uma das maiores crises humanitárias de todo o mundo. Além de serem vítimas de violências de todo os tipos, abusos, assassinatos de entes queridos, a destruição de vilas inteiras, a perseguição religiosa é um dos principais motivos. No primeiro capítulo do trabalho decorre sobre a formação histórica do Mianmar, é traçada uma linha do tempo desde os reinos de Pyuns e Mons, suas tradições e sua diversidade étnica, enfatizando nas consideradas oficiais pela Lei de Nacionalidade de 1982 e sobre os povos *rohingya* e sua origem. Em um segundo momento, é abordado o período colonial, a colonização europeia e

⁷² Ibidem.

⁷³ Ibidem.

japonesa, que resultou na independência da Birmânia. No segundo capítulo tem foco nos atos discriminatórios que retiraram a cidadania de milhares de *rohingya*, conceitualizando a apatridia, a nacionalidade e a identidade nacional. É estabelecido uma discussão como esses quesitos são intrinsecamente ligados ao sentimento de ódio pela minoria étnica *rohingya*, como pode fomentar o nacionalismo que é visto no país, que movimentos posteriormente discutidos no capítulo usam essa justificativa para culminar ataques contra essa população. Como aparato teórico, são citados Hume (1978), Elden (2014), Weber (2004), entre outros. Posteriormente, discute-se sobre a Islamofobia e como usam a raça para discriminar minorias, usa-se como aparato teórico Garner (2010), Sayyid (2014) e Pereira (2017). A perseguição religiosa e os movimentos budistas contra muçulmanos são enfatizados. No decorrer, é abordado o debate sobre “o outro” teoricamente citando Aires (2007), Monsma (2017), Goffman (1891) e Lévi-Strauss.

No terceiro capítulo, é exposta a expulsão e o êxodo para o Bangladesh, salientando a reação da comunidade internacional. As redes sociais também são alvo de análise ao fomentar sobre o Facebook e sua parcela de culpa no genocídio dos *rohingya*. A situação no campo dos refugiados também é enfatizada, como o Covid-19 tem afetado a população, ademais, a crescente violência dentro destes campos. Além, de como as organizações internacionais e ONGs agem ao respeito, como é o papel da ACNUR, ONU, Tribunal Internacional e como contribuem para diminuir os casos de apatridia.

Dessa forma, é perceptível a ineficiência da atuação política internacional pelo princípio da soberania, os Atores não são capazes de atuar de forma mais contundente e imperativa neste quesito, com o veto da China e Rússia no Conselho de Segurança a favor das sanções no Mianmar. Apesar da atuação da ONU mundialmente, infelizmente não é suficiente para resolver um fenômeno em massa que tem crescido veementemente. Para que a apatridia no Mianmar não exista mais é necessário revogar as Leis de Nacionalidade birmanesas que carregam extremada bagagem discriminatória. A atuação internacional deve ser de vigilância constante, a ponto de interferir em uma sociedade que anula os direitos universal desses seres humanos.

Enquanto isso, as ONGs vêm desempenhando o papel de proteção do Estado, tendo em vista que esse que ao invés de proteger, persegue e deixa morrer, uma clara omissão da política segregacionista e persecutória no Mianmar. Quanto à ação desse Estado, o Tribunal Internacional investiga os crimes de genocídio contra a humanidade, perpetrados contra os *rohingya* pelas autoridades mianmarenses, incluindo a presidente Aung San que já foi laureada com o Prêmio Nobel da Paz, por haver sido ela mesma perseguida politicamente e presa no seu

próprio país, cuja atuação estremeceu a comunidade internacional, quando ela justifica a perseguição, apatridia e o êxodo dos *rohingya*.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACNUR. **Convenção sobre o estatuto dos apátridas**. Aprovada em Nova Iorque, em 28 de setembro de 1954 e entrada em vigor em 1960. ACNUR, 1954. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_sobre_o_Estatuto_dos_Apatridas_de_1954.pdf Acesso em 20/10/2020.

ACNUR. **Novos abrigos trazem mais segurança para famílias rohingya**. UNHCR/ ACNUR (Agência da ONU para Refugiados. 14 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2020/04/14/novos-abrigos-trazem-mais-seguranca-para-familias-rohingya/> Acesso em 24/05/2020.

AFP. Imagem da Nobel da Paz Aung San Suu Kyi sofre novos danos com caso Reuters. **Estado de Minas Internacional**. 07 mai. 2019. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2019/05/07/interna_internacional,1051873/imagem-da-nobel-da-paz-aung-san-suu-kyi-sofre-novos-danos-com-caso-reu.shtml Acesso em 25/08/2020.

AHMED, Akbar (Ambassador). The Rohingya: Myanmar's outcasts. **Aljazeera**, 30 jan. 2012. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/opinions/2012/1/30/the-rohingya-myanmars-outcasts/> Acesso: 29/08/2020.

ALJAZEERA STAFF. **Who are the Rohingya?** 18 abr. 2018. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/features/2018/04/18/who-are-the-rohingya/>. Acesso: 27/08/2020.

ANDERSON, Benedict. **Imagined communities: Reflections on the origin and spread of nationalism**. Verso books, 2006.

ARAÚJO, Marta. **Vamos falar sobre Islamofobia?** 1 de dezembro de 2017. Disponível em : <https://www.publico.pt/2017/12/01/mundo/opiniao/vamos-falar-sobre-islamofobia-1794482>. Acesso em 03 de outubro de 2020.

ARENDDT, Hannah. **As Origens do totalitarismo**. 3ª Edição. São Paulo, Companhia das Letras, 1998.

ARTICLE 19. Burma: Beyond the law. **Article 19**, ISBN 1 870798 28 7, August 1996.

BAIN, Sean. **Myanmar's discriminatory citizenship laws can and must be immediately reformed**. ICJ: Advocates for Justice and Human Rights. 25 jun. 2019. Disponível em: <https://www.icj.org/myanmars-discriminatory-citizenship-laws-can-and-must-be-immediately-reformed/> Acesso em 25/07/2020.

BARI, Muhammad Abdul. **The Rohingya Crisis: A People Facing Extinction**. Kube Publishing Limited, 2018.

BBC NEWS. **Aung San Suu Kyi: No ethnic cleansing of Myanmar Muslim minority**. BBC News Asia, 06 abr. 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-asia-39507350> Acesso em 31/05/2020.

BBC NEWS. **Myanmar profile: Timeline**. BBC, 03 set. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-asia-pacific-12992883> Acesso em 28/05/2020.

BBC PARA ÁFRICA. **Birmânia ou Myanmar**. 01 de outubro de 2007. Disponível em: http://www.bbc.co.uk/portugueseafrika/news/story/2007/10/071001_burmamyanmaraws.shtml. Acesso em 24 de novembro de 2020.

BCN, Bruma Centrum Nederland. **Annual Report 2013**. Nederland, 2013. Disponível em: <http://www.burmacentrum.nl/pdf/BCN-NL%20Annual%20Report%202013.pdf> Acesso em 24/09/2020.

BLOOM, Tendayi; TONKISS Katherine; PHILLIP Cole. **Understanding Statelessness**. Routledge: Taylor and Francis Group, New York and London, 2017.

The Editors of Encyclopaedia Britannica. Arakan. **Encyclopædia Britannica**, 2015. Disponível em: <https://www.britannica.com/place/Arakan>. Acesso em: 28 de Agosto de 2020.

November 27, 2020

BURMA. **The Union Citizenship Act, 1948**. Act no. LXVI of 1948. As Amended up to 1st December 1960. Burma: Burma Library, 1960. Disponível em: https://www.burmalibrary.org/sites/burmalibrary.org/files/obl/docs/union_citizenship_act-1948.htm Acesso em 08/06/2020.

CARVALHO, Paula Carolina de Andrade. **Fundamentalismo budista: história e caso do grupo 969 em Mianmar**. Escrita da História 5, 2016.

CHAN, Aye. The development of a Muslim enclave in Arakan (Rakhine) state of Burma (Myanmar). **SOAS Bulletin of Burma Research**, v. 3, n. 2.

CHOUDHURY, Angshuman. Why Will Aung San Suu Kyi Personally Defend Myanmar Against Genocide Claims? **The Diplomat**, 30 nov. 2019. Disponível em: <https://thediplomat.com/2019/11/why-will-aung-san-suu-kyi-personally-defend-myanmar-against-genocide-claims/> Acesso em 30/04/2020.

COLOMBO, Silvana. Estado e soberania: uma visão a partir da sociedade internacional. **Revista de Doutrina da 4ª Região, Porto Alegre**, n. 16, 2007.

DOWNS, Day. **A violência contra muçulmanos em Mianmar está sendo liderada por “budistas neonazistas”?** Vice, [S.d]. Disponível em: <https://www.vice.com/pt/article/4xgxe9/a-violencia-contra-muculmanos-em-mianmar-esta-sendo-liderada-por-budistas-neonazistas>. Acesso em 25/06/2020.

EDWARDS, Alice; VAN WAAS Laura. **Nationality and Statelessness under International Law**. Cambridge University Press, 2014.

ELDEN, Stuart. Why is the world divided territorially? *In*: EDKINS, Jenny; ZEHFUSS, Maja. **Global Politics: A new Introduction (Second Edition)**. New York and London, Routledge, 2014.

ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA, The editors. **Cox’s Bazar: Bangladesh**. Britannica, 29 mai. 2017. Disponível em: <https://www.britannica.com/place/Coxs-Bazar> Acesso em 08/08/2020.

FARIA, Luiz M. Quinze mil pessoas postas em quarentena nos campos de refugiados rohingya. **Expresso PT**, Portugal, 26 mai. 2020. Disponível em: <https://expresso.pt/coronavirus/2020-05-26-Quinze-mil-pessoas-postas-em-quarentena-nos-campos-de-refugiados-rohingya> Acesso em 30/07/2020.

FISHER, Jonah. Myanmar’s Ma Ba Tha monks flex their political muscle. **BBC News Asia**, Myanmar, 07 out. 2015. Disponível em: <https://pt.globalvoices.org/2020/09/11/construindo-espacos-on-line-mais-seguros-em-mianmar/> Acesso em 20/09/2020.

G1 NEWS. **EUA impõem sanções militares de Mianmar por massacre contra rohingyas**. G1, 16 jul. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/07/16/eua-impoe-sancoes-a-militares-de-mianmar-por-massacre-contra-rohingyas.ghtml> Acesso em 16/08/2020.

GALACHE, Carlos Sardiña. **Buddhist Extremism: The number of the beast**. Southeast side Globe, 2013. Disponível em: <https://southeastasiaglobe.com/the-number-of-the-beast/> Acesso em 12/05/2020.

GARNER, Steve. **Racisms**: an introduction. Sage, 2010(p.1-2).

GLOBAL SECURITY. **The Pacific War and Japanese Occupation**. Global Security History/Military. [S.d]. Disponível em: <https://www.globalsecurity.org/military/world/myanmar/history-japan.htm> Acesso em 30/10/2020.

GODREJ, Dinyar. A short story of Bruma. **New Internationalist**, 18 abr. 2008. Disponível em: <https://newint.org/features/2008/04/18/history> Acesso em 24/06/2020.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Tradução: Mathias Lambert, v. 4, 2004.

GOMEZ, Dana. **Birmânia versus Myanmar**: Por que o país é conhecido por dois nomes. YourTripagent, 2020. Disponível em: <https://pt.yourtripagent.com/950-burma-v-myanmar-why-country-is-known-by-two-names> Acesso em 09/08/2020.

GORTÁZAR, Naiara G. Facebook foi crucial para limpeza étnica no século XXI em Myanmar. **El país Brasil**, 13 abr. 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/04/12/internacional/1523553344_423934.html Acesso em 15/05/2020.

HUME, David. **A Treatise of Human Nature**. 2nd ed. Oxford: Oxford University Press, 1978.

ICC, International Criminal Court. **Bangladesh/Myanmar**: Situation in the People's Republic of the Union of Myanmar/ ICC 01/19. 2019. Disponível em: <https://www.icc-cpi.int/bangladesh-myanmar>. Acesso em 25/10/2020.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION. **2020 Joint Response Plan: Rohingya Humanitarian Crisis (January – December 2020) – Bangladesh**. Bangladesh: Inter Section Coordination Group UNOCHA, 03 mar. 2019. Disponível em: <https://reliefweb.int/report/bangladesh/2020-joint-response-plan-rohingya-humanitarian-crisis-january-december-2020> Acesso em 30/04/2020.

Lisowski, Telma Rocha. "A apatridia e o “direito a ter direitos”: um estudo sobre o histórico e o estatuto jurídico dos apátridas.”." Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Paraná 3 (2012): 109-citation_lastpage.

MARQUES, Marília. **Povo sem pátria**: veja como vivem 11 milhões de refugiados em Bangladesh. G1 DF, Brasília-DF, 18 mai. 2019. Disponível em:

MARSH, Sarah. 'My dignity is destroyed': the scourge of sexual Violence in Cox's Bazar. **The Guardian**, 3 dez. 2019. Disponível em: <https://www.theguardian.com/global-development/2019/dec/03/my-dignity-is-destroyed-the-scourge-of-sexual-violence-in-coxs-bazar> Acesso em 19/05/2020.

MAHMOOD, Syed S., et al. "The Rohingya people of Myanmar: health, human rights, and identity." *The Lancet* 389.10081 (2017).

MAY, Tiffany. Organizations that assist Rohingya. **The New York Times**, sept. 30, 2017, section A, p. 11, New York. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2017/09/29/world/asia/rohingya-aid-myanmar-bangladesh.html> Acesso em 15/04/2020.

MORENO, C. J. **Revisitando o conceito de identidade nacional**, São Paulo. Editora Unesp, 2014.

MONSMA, Karl. "Como pensar o racismo: o paradigma colonial e a abordagem da sociologia histórica." **Revista de Ciências Sociais: RCS** 48.2 (2017).

MOZUR, Paul. Militares de Mianmar estão por trás de campanha no Facebook contra Rohingyas. **Folha de São Paulo Digital**, São Paulo. 15 out. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/10/militares-de-mianmar-estao-por-tras-de-campanha-no-facebook-contra-rohingyas.shtml> Acesso em 05/04/2020.

NATARAJAN, S. Quem é o monge conhecido como 'Bin Laden Budista'. **BBC News Brasil**, 10 jun. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-48564470> Acesso em 30/05/2020.

OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES. **O estudo da discriminação racial e étnica**. ACM – Alto Comissariado para as Imigrações. Lisboa – Portugal, [S.d]. Disponível em: <https://www.om.acm.gov.pt/-/1--4> Acesso em 24/08/2020.

OCHA, United Nations Office for the Coordination of Humanitarian Affairs. **Rohingya Refugee Crisis**. UNOCHA, 29 ago. 2018. Disponível em: <https://www.unocha.org/rohingya-refugee-crisis>. Acesso em 24/05/2020.

OLIVEIRA, Ivan Tiago Machado. **Imaginação geográfica, território e identidade nacional no Brasil**. Disponível em: // <http://www.urutagua.uem.br/015/15oliveira.htm>. Acessado em 26/05/2020.

ONU. **Declaração Internacional dos Direitos Humanos** (tradução oficial). *United Nations High Commissioner for Human Rights*. OAS, 1948. Disponível em <https://www.oas.org>. Acesso em 22/06/2020.

ONU NEWS. **Acnur apela a ação dos países para ajudar 12 milhões de apátridas no mundo**. ONU News: Perspectiva global Reportagens Humanas, 13 de nov. de 2018. Disponível em: <https://bit.ly/39id9Qa> Acesso em: 30/06/2020.

ONU NEWS. **Conselho de Segurança visita a Mianmar e Bangladesh**. ONU News: Perspectiva Global Reportagens Humanas, 1 mai. 2018. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2018/05/1621132> Acesso em 24/09/2020.

ONU NEWS. **Covid-19 chega ao maior campo de refugiados do mundo**. ONU News: Perspectiva Global Reportagens Humanas, 15 mai. 2020. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/05/1713692> Acesso em 27/08/2020.

ONU NEWS. **Mundo registra recorde de quase 80 milhões de deslocados internos e refugiados**. ONU News: Perspectiva Global Reportagens Humanas, 20 jun. 2020. Disponível em: <https://bitlybr.com/4FTO> Acesso em 27/07/2020.

OXFAM BRASIL. **Três anos após o início da crise, como estão os refugiados Rohingya?** Oxfam, 15 set. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/33kmV0D>. Acesso em 30/06/2020.

PEREIRA, Bárbara S. **Intolerância religiosa e as relações étnico-raciais: o caso das religiões de matriz africana no Brasil**. VIII Jornada Internacional Políticas Públicas, 2017.

PRESSE, France. **EUA prometem US\$ 185 milhões em ajuda para rohingyas de Mianmar**. G1: Brasil, 24 set. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2018/09/24/eua-prometem-us185-milhoes-em-ajuda-para-rohingyas-de-mianmar.ghtml> Acesso em 18/08/2020.

RAINFOREST CRUISES. **Ethnic groups of Myanmar: An Ethnological Guide to Burmese Tribes**. 14 mai. 2020. Disponível em: <https://www.rainforestcruises.com/jungle-blog/ethnic-groups-of-myanmar> Acesso em 29/06/2020.

REFWORLD. **Nationality and Statelessness- Handbook for Parliamentarians N° 22**, 2010. Disponível em: <https://www.refworld.org/pdfid/53d0a0974.pdf>. Acesso em 04 de dezembro de 2020.

REPUBLIC OF THE UNION OF MYANMAR. Ministry of Information. **The Constitution of the Republic of the Union of Myanmar**. Myanmar: Printing & Publishing Enterprise, 2008. Disponível em: <https://www.wipo.int/edocs/lexdocs/laws/en/mm/mm009en.pdf>

REUTERS. **EUA impõem sanções a militares de Mianmar por repressão a rohingyas**. G1: Reuters, 17. ago. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2018/08/17/eua-impoem-sancoes-a-militares-de-mianmar-por-repressao-a-rohingyas.ghtml> Acesso em 17/08/2020.

RIBEIRO, Erik H. **Birmânia até 1950: Desafios e legado histórico**. 2012. 94f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Relações Internacionais). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre-RS: UFRGS, 2012. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/71701/000879305.pdf?sequence=1> Acesso em 01/08/2020.

SATURNO, Ares. **Facebook reconhece responsabilidade sobre o genocídio de Rohingya em Myanmar**. Canaltech, 06 nov. 2018. Disponível em: <https://canaltech.com.br/redes-sociais/facebook-reconhece-responsabilidade-sobre-o-genocidio-de-rohingyas-em-myanmar-126335/> Acesso em 25/09/2020.

SHAPIRO, Michael J. Does the nation-state work? In: EDKINS, Jenny; ZEHFUSS, Maja. **Global Politics, A new Introduction (Second Edition)**. New York and London, Routledge, 2014.

SOCIALIST REPUBLIC OF THE UNION OF BURMA. **Burma Citizenship Law []**, 15 out. 1982. Disponível em: <https://www.refworld.org/docid/3ae6b4f71b.html> Acesso em 31/07/2020.

SPETALNICK, Matt; SZEP, Jason. Relatório do governo dos EUA acusa militares de Mianmar de atrocidades contra muçulmanos rohingyas. **Reuters Brasil**, 23 set. 2018. Disponível em: <https://br.reuters.com/article/idBRKCN1M42N2-OBRWD>. Acesso em 24/04/2020.

STEINER, H. J.; ALSTON, P. **International Human Rights in context**. Oxford: Clavedon Press, 1996.

STRAUSS, Lévi. **Raça e Ciência I**. São Paulo, Editora Perspectiva S.A, 1960.

TAVARES, André Ramos. **Curso de Direito Constitucional**, São Paulo. Saraiva 16º edição, 2016.

TEIXEIRA, Ângela Maria Aires. Os direitos das minorias sob a proteção da ONU. **Fragmentos de Cultura**, v. 18, n. 1, jan. fev. 2008.

THOMPSON, Nathan G. **The 969 Movement and Burmese Anti-Muslim Nationalism in Context**. Buddhist Peace Fellowship, 16 jul. 2013. Disponível em: <http://www.buddhistpeacefellowship.org/the-969-movement-and-burmese-anti-muslim-nationalism-in-context/> Acesso em 29/08/2020.

UNHCR, Agência da ONU para Refugiados. **Manual de proteção aos apátridas**. De acordo com a Convenção de 1954 sobre o Estatuto dos Apátridas. Genebra, 2014. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Manual_de_prote%C3%A7%C3%A3o_aos_ap%C3%A1tridas.pdf Acesso em 29/05/2020.

UNHCR / ACNUR. **Protegendo os Direitos dos Apátridas-Convenção da ONU de 1954 sobre o Estatuto dos Apátridas**. Genebra, 2011.

UOL NEWS. **TOPSHOTS ONU avalia projeto de resolução sobre Myanmar por crise de rohingyas**. Uol News: AFP, 25 out. 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2017/10/25/topshots-onu-avalia-projeto-de-resolucao-sobre-myanmar-por-crise-de-rohingyas.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em 19/09/2020.

VALENCIANO, Helena; BOSTINARU, Victor; POST, Soraya. **Proposta de Resolução nº. RC-B8-0668/2017**. Parlamento Europeu: Grupo S&D, 2017. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/B-8-2017-0672_PT.html Acesso em 20/09/2020.

VENKATESWARAN, K. S. **Burma**: Beyond the law. Vol. 2210. Article 19, 1996.

XINHUA NEWS. **Mianmar rejeita a decisão do Conselho de Direitos Humanos da ONU sobre questão de Rakhine**. Xinhua News, 08 de dez. 2017. (Versão em Português). Disponível em: http://portuguese.xinhuanet.com/2017-12/08/c_136810534.htm Acesso em 19/08/2020.

WARZONE INITIATIVES. **Rohingya Briefing Report**. October 2015. Disponível em: <https://www.equalrightstrust.org/ertdocumentbank/Rohingya%20Briefing%20Report.pdf>. Acesso em 04/05/2020.

WEBER, Max. Politics as a Vocation. *In*: OWEN, David; STRONG, T.B. **The Vocation Lectures**: "Science as a Vocation" "Politics as a Vocation". Indianapolis/Cambridge. Hackett Publishing Company, 2004.

YEGAR, Moshe. **The Muslims of Burma:** A study of a minority group. Harrassowitz, 1972.